



## JUSTIÇA FEDERAL

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2021**

**PAe/SEI nº: 0017942-38.2020.4.01.8000**

**Órgão Gerenciador TRF1 - Código UASG: 090027**

**Órgãos Participantes:**

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE/AC - Código UASG: 090024**

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ/AP - Código UASG: 090037**

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS/AM - Código UASG: 090002**

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA/BA - Código UASG: 090012**

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL/DF - Código UASG: 090023**

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS/GO - Código UASG: 090022**

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO/MA - Código UASG: 090004**

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS/MG - Código UASG: 090013**

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO/MT - Código UASG: 090021**

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ/PA - Código UASG: 090003**

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ/PI - Código UASG: 090005**

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA/RO - Código UASG: 090025**

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA/RR - Código UASG: 090039**

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS/TO - Código UASG: 090038**

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, por intermédio da Pregoeira designada pela [Portaria Diges n. 11335407, de 01 de outubro de 2020](#), torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, **do tipo menor preço, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, modo de disputa ABERTO E FECHADO**, a ser realizado por meio de tecnologia da informação, obedecidos aos preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 7.174, de 12 de maio de 2010, do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto 8.538, de 6 de outubro de 2015, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

**1 - DO OBJETO**

**1.1** - A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos Escâneres incluindo assistência técnica da garantia “on site” pelo período de 48 meses, para atender a demanda do Tribunal Regional Federal da Primeira Região – TRF1 (Órgão Gerenciador) e Órgãos Participantes, conforme quantidades e especificações constantes dos Anexos deste Edital.

**1.2** - Observe-se que **as especificações contidas no Edital SEMPRE prevalecerão em relação àquelas contidas no código BR**, do Portal de Compras do Governo Federal.

## 2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**Data:** 11/02/2021

**Horário:** 14:00 horas (horário de Brasília)

**Local:** <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

## 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

**3.2** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.3** - O credenciamento junto ao Portal de Compras do Governo Federal implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.4** - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.5** - A licitante deverá manifestar, em campo próprio:

**a)** o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste edital;

**b)** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação;

**c)** que não emprega menor;

**d)** que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, com alterações, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, quando for o caso;

**e)** que atende aos requisitos previstos na legislação, caso seja apta ao exercício do direito de preferência estabelecido no Decreto n.º 7.174/2010.

**3.5.1** – A falsidade da declaração de que trata a letra “a” sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**3.6** - Não será permitida a participação de empresas:

**a)** que estejam sob pena de interdição de direitos previstos **na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais)**;

**b)** reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**c)** que se encontrem sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

**c.1.** Na hipótese de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, a participação dependerá de comprovação, respectivamente, da concessão ou da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, bem como do atendimento aos requisitos de qualificação econômico-financeiro previstos neste edital.

**d)** suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993;

**e)** impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

**f)** declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93.

**g)** proibidas de contratar com o Poder Público, em decorrência de condenação definitiva com fundamento na Lei 8.429/1992 (consulta ao banco de dados do CNJ: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique Inelegibilidade – CNCIAI).

**3.7** - Incluem-se na vedação estabelecida no subitem anterior, as hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

#### **4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**4.1** - A licitante interessada em participar do Certame **deverá encaminhar, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 9** deste Edital, **sua proposta com a descrição do objeto ofertado, marca, modelo**

**e o preço unitário do item**, com apenas duas casas decimais, exclusivamente por meio eletrônico, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, a partir da data da liberação do edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e hora de abertura da sessão pública.

**4.2** – Na formulação da proposta, as licitantes devem observar as seguintes condições:

**a)** redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**b)** indicar de modo claro e inequívoco o número deste Pregão, o dia e hora da realização da Sessão Pública, bem como os seguintes dados da licitante: endereço, e-mail, telefone, nome e os números dos documentos (RG e CPF) do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços;

**c)** descrever individualmente e com clareza a marca, o modelo e a quantidade do produto ofertado, que deverão ser os mesmos informados na proposta registrada no Portal de Compras do Governo Federal, bem como, outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização dos equipamentos ofertados, assim como de todos os seus componentes expansíveis, opcionais ou que possam oferecer variação de configuração, de forma a permitir a correta identificação destes na documentação técnica apresentada, obedecidas as especificações contidas neste Edital e seus Anexos;

**d)** consignar os preços unitários e totais, conforme modelo de Planilha para Formulação de Preços, constante do Anexo II deste Edital, adequando-os ao último lance ofertado ou valor negociado. Observe-se que **os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário proposto para o item**, com no máximo duas casas decimais;

**e)** prever o **prazo de entrega dos equipamentos**, que não poderá ser superior a **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento pela Contratada da Ordem de Fornecimento;

**f)** fixar **prazo de garantia** dos equipamentos, **com assistência técnica “on site”**, não inferior a **48 (quarenta e oito) meses**, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo;

**g)** **declarar na proposta**, de acordo com a condição da empresa, que não está sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);

**h)** informar o **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias**, contado do dia útil imediatamente posterior ao indicado no item 02 deste Edital;

**i)** encaminhar, juntamente com a proposta:

**i.1)** manuais, catálogos, folhetos, impressos ou publicações originais do fabricante, fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas. Caso a licitante não disponha destes documentos, deverá apresentar declaração do fabricante do equipamento em questão com as referidas especificações;

**i.2)** Formulário de Avaliação Técnica, conforme Anexo III;

**i.3)** Certificado, Selo, Laudo ou outro documento idôneo emitido por instituições públicas ou privadas, que atestem **eficiência energética**, observando o disposto no art. 3º da IN 01/2010 – MPOG, em atendimento aos subitens 4.1.24, 4.2.26 e 4.3.20 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, constante do Anexo I deste Edital;

**i.4)** Comprovação demonstrando que o equipamento ofertado não utiliza materiais que **agridem ao meio ambiente**, em atendimento aos subitens 4.1.25, 4.2.27 e 4.3.21 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, constante do Anexo I deste Edital;

**j)** incluir nos preços ofertados todos os custos decorrentes da contratação, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação dos fornecimentos na forma prevista neste Edital.

**4.3** - Será permitido o uso de expressões técnicas de uso comum na língua inglesa.

**4.4** - Todos os equipamentos cotados deverão estar em linha de produção, ou seja, sendo produzidos e comercializados pelo fabricante na data da licitação.

**4.5** – A participação no certame, com a apresentação da proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação, implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, não se lhe reconhecendo o direito à arguição de omissões, enganos ou erros posteriores que encerrem a pretensão de alterar o valor ofertado.

**4.6** – Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**4.7** – Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outras que contrariem este Edital, salvo no que tange aos preços ofertados, que poderão ser reduzidos no curso da fase de lances do certame.

**4.8** – Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar **deverá encaminhar, no prazo máximo de 02 (duas) horas**, exclusivamente via sistema eletrônico, em formato digital, no Portal de Compras do Governo Federal, por meio da opção “Enviar Anexo”, a proposta de preços ajustada ao valor do lance ou da negociação, **bem como documentos complementares reputados necessários, mercê de eventuais particularidades reconhecidas pela Pregoeira.**

**4.9** – A pedido da licitante, via chat e justificadamente, o prazo concedido para envio do anexo a que se refere o subitem 4.8 poderá ser prorrogado pela Pregoeira, levando-se em conta o interesse deste Tribunal, a justificativa e a razoabilidade do pleito.

**4.10** – A licitante que **deixar de enviar** a proposta indicada no subitem 4.8, no prazo estipulado, sem que tenha apresentado justificativa aceita pela Pregoeira, nos termos do subitem anterior, **terá sua proposta recusada e sujeitar-se-á à aplicação de penalidade**, na forma do subitem 13.4 deste Edital.

**4.11** – Durante a análise da aceitação, na hipótese de serem detectados erros ou falhas sanáveis nas propostas ou nos documentos de habilitação apresentados, a Pregoeira poderá determinar à licitante vencedora respectivos ajustes, nos termos do art. 47 do Decreto 10.024/2019.

## **5 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**5.1** - A Pregoeira e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nos subitens abaixo.

**5.1.1** – No horário estabelecido no item 2 deste edital, a Pregoeira efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, por meio do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

**5.1.2** – Classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

## **DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES – MODO ABERTO E FECHADO)**

**6.1** – Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão ofertar lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**6.2** – Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR UNITÁRIO proposto para o ITEM.**

**6.3** - Os lances oferecidos pela licitante deverão ser inferiores ao último por ela

ofertado e registrado pelo sistema.

**6.4** - A licitante poderá ofertar lances iguais ou superiores aos de outras proponentes (lance intermediário, definido no inciso V do art. 3º do Decreto 10.024/2019), desde que estes sejam inferiores ao último lance ofertado por ela própria.

**6.5** – No modo de disputa aberto e fechado, a oferta de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances. A partir desse marco, transcorrerá período aleatoriamente determinado de até dez minutos, que finalizará, automática e peremptoriamente, a recepção de lances.

**6.6** – Encerrado o prazo de que trata o subitem 6.5, o sistema abrirá a oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e as proponentes com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

**6.7** – Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o subitem 6.6, as licitantes detentoras dos menores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

**6.8** – Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 6.6 e 6.7, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

**6.9** – Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a Pregoeira poderá, motivadamente, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 6.8.

**6.10** – Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 6.6 a 6.8, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**6.11** – Após o início da fase competitiva, caso não haja envio de lances e havendo propostas com o mesmo valor, serão aplicados os critérios de desempate do artigo 36 do Decreto 10.024/2019, e subsistindo o empate, o sistema eletrônico elegerá a proposta vencedora por meio de sorteio, dentre as propostas empatadas.

**6.12** – Durante o transcurso da sessão pública, a Pregoeira poderá enviar mensagens, via chat, às licitantes, que só poderão se comunicar com a Pregoeira por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.

**6.13** – No caso de desconexão, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.14** – Se a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa da Pregoeira aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**6.15** – É vedada a desistência de proposta ou de lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 49 do Decreto 10.024/2019.

## **7 — DOS CRITÉRIOS DE PREFERÊNCIA E DE DESEMPATE**

**7.1** – Encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP.

**7.2** – Será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/EPP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação.

**7.3** – A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido.

**7.4** – Na hipótese do subitem 7.3, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

**7.5** – Não havendo ME/EPP ou quando não for exercido o direito previsto no subitem 7.3, e após a aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/1993, em se tratando de fornecimento de bens e serviços de informática e automação, o Sistema assegurará o direito de preferência, na forma do art. 3º da Lei 8.248/1991 e Decreto 7.174/2010, obedecido o procedimento descrito nos subitens 7.6 e 7.7 deste instrumento.

**7.6** – Serão convocadas, as licitantes, na ordem classificatória, cujas propostas finais estejam situadas em até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, com vistas ao exercício do direito de preferência, desde que atendam aos seguintes critérios:

**I** - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

**II** - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e



III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

**7.7 – Os fornecedores dos bens e serviços de informática e automação que declararem beneficiários do direito, nos termos da alínea “e” do subitem 3.5, deverão apresentar, juntamente com a proposta, sob as penas da lei, comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos no subitem 7.6.**

**7.8 –** Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019.

## **8 — DA AVALIAÇÃO DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO APÓS FASE DE LANCES**

**8.1 –** Superada a fase de lances, a Pregoeira procederá ao exame de proposta e de habilitação.

**8.2 –** Após negociação, por meio do sistema eletrônico, **com a licitante autora da melhor proposta**, nas mesmas condições previstas em edital, e não se obtendo preço compatível com o valor estimado para a contratação, a Pregoeira recusará a proposta e direcionará contraproposta à licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

**8.3 –** Obtida uma proposta de preços julgada aceitável e concluída a fase competitiva, a Pregoeira consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;

**8.4 –** Constatado o desatendimento, pela licitante, de qualquer dos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte das remanescentes, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital.

**8.5 –** Encerrada a fase de habilitação e, não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora.

**8.6 –** Manifestando, qualquer das licitantes, a intenção de recorrer, e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

**8.7 –** No ato da homologação, o sistema convocará as licitantes remanescentes, que poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora, para formação do cadastro reserva. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada (art. 10, caput e parágrafo único, art. 11, caput, inciso I e §1º do Decreto 7.892/2013).

**8.8 –** Caso entenda necessário examinar, mais detidamente, a conformidade das

propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, bem como, o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a Pregoeira suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário de reabertura da sessão pública.

**8.9** - A Pregoeira e a autoridade superior do Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

## 9 - DA HABILITAÇÃO

**9.1** - Para habilitar-se na presente licitação, a licitante deverá incluir **concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da Sessão Pública**, exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal, os documentos que não estejam contemplados no SICAF, conforme segue:

- a) Documentação de Habilitação Jurídica;
- b) Documentação de Qualificação Técnica;
- c) Documentação de Qualificação Econômico-Financeira; e
- d) Documentação de Regularidade Fiscal.

**9.2** - A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

**9.2.1** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com a última alteração, devidamente registrado no órgão competente ou registro comercial, no caso de empresa individual;

**9.2.1.1** – Em quaisquer dos atos constitutivos, deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

**9.2.2** - Documento de Identidade e Cadastro de Pessoa Física - CPF do Representante Legal da empresa, para fins de assinatura do Contrato e demais documentos solicitados neste Edital.

**9.2.2.1**– Caso o Representante Legal, acima referido, não esteja contemplado para tal no Contrato Social ou Estatuto da Empresa, deverá apresentar procuração, com autenticação em cartório.

**9.2.2.1.1** – São aplicáveis as regras do art. 3º da Lei 13.726/2018 relativamente à autenticação de documentos.

**9.2.3** - Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

**9.3 - A qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação de um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando que forneceu e prestou os serviços de assistência técnica da garantia “on site” em no mínimo:

- a) **Item 1 - 36 unidades** de Escâneres;
- b) **Item 2 - 10 unidades** de Escâneres;
- c) **Item 3 - 02 unidades** de Escâneres.

**9.3.1** - Para a comprovação das quantidades exigidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 9.3, será aceito o somatório de atestados.

**9.3.2** - Serão aceitos atestados de capacidade técnica que comprovem o fornecimento e a prestação dos serviços de assistência técnica “on site” em equipamentos multifuncionais que possuam a função de escanear em quantidades mínimas exigidas neste Edital.

**9.3.3** - A licitante deverá, caso seja solicitado, disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, disponibilizando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local onde foram prestados os serviços.

**9.4** – A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação da certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, para atendimento da alínea “c” do subitem 3.6 deste Edital.

**9.5 - A regularidade fiscal** será comprovada mediante consulta, da Pregoeira, ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

**9.5.1** - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

**9.5.2** - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e à Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil;

**9.5.3** - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

**9.5.4** - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal.

**9.6** - Havendo irregularidade no cadastramento ou habilitação parcial no SICAF, será assegurado à licitante, o direito de encaminhar a documentação atualizada constante dos subitens 9.4, 9.5.1 a 9.5.4, por meio da opção “Enviar Anexo” do Portal de Compras do Governo Federal, no prazo estipulado pela Pregoeira.

**9.6.1** - Caso a validade dos documentos citados nos subitens 9.4, 9.5.1 a 9.5.4 esteja vencida no SICAF, poderá também, a Pregoeira, consultar sítios oficiais de

órgãos e entidades emissores das certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

**9.7** – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, **para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, será obedecido o prazo constante do art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006 e art. 4º, § 1º do Decreto 8.538/2015.

**9.8** - Além da documentação descrita nos subitens anteriores, a Pregoeira irá verificar a existência de registros impeditivos da contratação (Acórdão 1.793/2011 – Plenário-TCU), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ, e consultará a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07/07/2011, prevalecendo a certidão mais recente sobre a mais antiga.

**9.8.1** – Havendo alguma restrição relativa aos registros da empresa, será facultado à licitante, o envio de documento que comprove que a situação já foi regularizada.

**9.8.2** - A Pregoeira verificará ainda, nos Portais da Transparência do Governo Federal e do Poder Judiciário, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante classificada, provisoriamente, em primeiro lugar, relativas ao último exercício ou ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data desta licitação, fixada neste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para o benefício do tratamento jurídico diferenciado, previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

**9.9**- Sempre que julgar necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

## 10 - DO JULGAMENTO

**10.1** - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo menor preço **POR ITEM**.

**10.2** - No julgamento desta licitação, levar-se-á em conta o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pela Pregoeira.

**10.3** - Serão desclassificadas/recusadas as propostas:

**a)** com preços excessivos, ou manifestamente inexequíveis ou com valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou iguais a zero;

**b)** que **não indicarem marca** ou **mencionarem mais de uma marca** para o mesmo item;

c) que não atendam às exigências técnicas obrigatórias;

d) elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observado o disposto no art. 47 do Decreto 10.024/2019;

e) não anexadas nos termos do subitem 4.8 do Edital.

**10.4 - Serão inabilitadas** as empresas:

a) que não anexarem a documentação de habilitação, conforme estabelecido nos subitens 4.1 e 9.1 do Edital;

b) com impedimentos ou irregularidades, nos termos do subitem 9.8 deste Instrumento.

**10.4.1 -** A proponente que fizer indevida declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência, constante do art. 5º do Decreto 7174/2010, será inabilitada e sujeitar-se-á às penalidades previstas neste instrumento.

**10.5 -** Poderá o setor requisitante, quando da verificação da conformidade das propostas com os requisitos fixados no Edital, solicitar a apresentação de amostras dos equipamentos ofertados.

**10.5.1 - Havendo solicitação, as amostras deverão ser apresentadas no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados a partir da requisição,** atendendo a todas as especificações exigidas, devidamente identificadas com o número da licitação, CNPJ, nome da licitante e o número do item, para que a fiscalização do Contratante proceda a sua análise e aprovação, **sob pena de recusa da proposta.**

**10.5.2 -** A amostra solicitada, acompanhada de documento hábil para transporte do material, deverá ser entregue para análise da **Divisão de Apoio aos Usuários – DIATU, situada no Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores, Quadra 1 Bloco C, 1º Andar. CEP: 70070-900, Brasília-DF,** mediante recibo, de segunda à sexta, **das 09h00 às 18h00.**

**10.5.3 -** A amostra deverá ser apresentada na embalagem original do fabricante, onde possam ser verificadas informações quanto às suas características tais como, marca, código do produto e modelo.

**10.5.4 -** Em se tratando de produto cujas especificações técnicas já tenham sido avaliadas em processos anteriores, ou cuja qualidade e durabilidade já tenham sido atestadas pelas unidades deste TRF, fica facultada à Administração a dispensa de apresentação da amostra.

**10.5.5 - O material recebido como amostra será testado e durante a análise poderá sofrer danos ou avarias, sendo devolvido à empresa no estado em que se encontrar sem qualquer ônus a este Tribunal.**

**10.5.6 -** A licitante que não apresentar as amostras dentro do prazo estipulado, terá a sua proposta recusada para efeito de julgamento.

**10.5.7** - Na hipótese de não aceitação da amostra apresentada, a proposta será recusada e será convocada a autora da próxima melhor proposta para apresentar sua amostra, e assim sucessivamente, devendo ser observadas todas as obrigações imputadas à primeira colocada, no tocante à apresentação de amostras.

**10.5.8** - A convocação se dará por meio eletrônico, por intermédio do endereço de e-mail indicado pela licitante em seu cadastro no Portal de Compras do Governo Federal ou pelo *chat*, valendo como comprovante da convocação qualquer documento gerado por essas correspondências.

**10.5.9** - A amostra apresentada **vincula o fornecedor ao produto** em todas as suas características, ainda que as mesmas não estejam todas descritas no Edital, não sendo permitidas alterações posteriores à aprovação.

**10.5.10** - A não retirada das amostras reprovadas, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da divulgação do resultado da licitação, ou após a ocorrência do recebimento definitivo para as amostras aprovadas, será considerado abandono da propriedade, conforme dispõe o art. 1.275, III, do Código Civil Brasileiro, cabendo ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região decidir sobre a sua destinação.

**10.6** - Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

## 11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**11.1** - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**11.2** - O TRF 1ª Região e órgãos participantes não tem definição imediata de aquisição para as quantidades registradas, considerando que os pedidos ocorrerão mediante demanda da Unidade Requisitante.

**11.3 - O TRIBUNAL REGIONAL DA 1ª REGIÃO – TRF1 será o Órgão Gerenciador e os Órgãos: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA e SEÇÃO JUDICIÁRIA DE TOCANTINS, serão os participantes desta ARP.**

**11.3** - Homologado o resultado da licitação e disponibilizada a Ata de Registro de preços no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a licitante vencedora, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/13, **deverá assiná-la eletronicamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data do envio da notificação, que será expedida para o e-mail indicado na proposta de preços,

nos termos da alínea “b”, subitem 4.2 do Edital, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

**11.4** - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

**11.5** - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas no subitem 11.4 deste Edital, chamar as licitantes remanescentes, mesmo que não disponha de cadastro reserva obedecida a ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registros de Preços, após comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, podendo ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 49 do Decreto 10.024/2019.

**11.6** - Não serão admitidas adesões à ARP, nos termos do Acórdão 1297/2015 TCU-Plenário.

**11.7** - Informações da Ata serão disponibilizadas no Portal de Compras do Governo Federal e no sítio do Tribunal – <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/transparencia/licitacoes-e-compras/compras.htm>.

**11.8** - O extrato da Ata de Registro de Preços será divulgado em órgão oficial da Administração.

**11.9** - Os preços registrados poderão ser revistos, obedecidas às disposições contidas nos arts. 17 e 18 do Decreto 7.892/2013 e 65, alínea "d", inciso II, da lei 8.666/1993.

**11.10** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02; e
- e) tiver presentes razões de interesse público.

**11.11** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**11.12** - Será realizada pesquisa de preços para comprovação da vantajosidade da contratação, conforme o disposto no inciso XI art. 9º do Decreto nº 7.892/13, quando decorridos 04(quatro) meses da homologação da licitação ou da data da última aquisição.

**11.13**- A figuração do licitante no cadastro reserva não obriga a administração à contratação.

## 12 – DA CONTRATAÇÃO

**12.1** - Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, as constantes da proposta apresentada pela adjudicatária.

**12.2** - Após regular convocação por parte do Tribunal Regional Federal da Primeira Região ou Órgão Participante, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e/ou sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

**12.3** - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região ou Órgão Participante.

**12.4** - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinatura do Contrato, após comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, podendo ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 49 do Decreto 10.024/2019.

**12.5** - Será exigida da licitante vencedora, prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da Contratada:

**a)** caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

**b)** seguro-garantia;

**c)** fiança bancária.

**12.6** - No caso da prestação de garantia na modalidade de caução em dinheiro, a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal – CEF,



Agência n. 2301 – PAB – Tribunal Regional Federal da Primeira Região, apresentando, logo em seguida, o comprovante ao Contratante.

**12.7** - Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança, deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002).

**12.7.1** – No instrumento de garantia, deve estar assegurado, expressamente, que o garantidor tem ciência das respectivas cláusulas de sancionamento e que, em caso de penalidade imposta pelo contratante, basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo, para que o correspondente valor seja recolhido em favor do erário, na forma fixada pela Administração, independentemente de anuência, autorização ou manifestação da Contratada.

**12.8** - A apresentação do comprovante da garantia prestada deverá ser feita no prazo determinado pelo Contrato.

**12.9** - As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

### **13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** - Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa;

**c)** impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos (art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o art. 49 do Decreto 10.024/2019).

**13.2** - As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

**13.3** – O **atraso injustificado** na devolução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato assinado **sujeitará a licitante à multa diária de 0,1% (um décimo por cento)** calculado sobre o valor total da proposta, até o limite de 2% (dois por cento).

**13.4** – Caso a empresa vencedora, sem motivo justificado, não anexar a documentação exigida no Certame não mantiver a proposta ou causar atraso na execução do objeto, nos termos do subitem 4.10 deste edital, ser-lhe-á aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, prevista no subitem 13.1, alínea “c”.

**13.4.1** - A recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de preços ou o Contrato caracterizará descumprimento total da obrigação, o que ensejará

incidência de multa de 10% sobre o valor total de sua proposta, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 13.1, alínea “c”.

**13.5** - À licitante que cometer fraude fiscal, apresentar documento falso, fizer declaração falsa ou comportar-se de modo inidôneo será aplicada a pena prevista na alínea “c” do subitem 13.1, e será descredenciada no SICAF.

**13.6** – As multas devidas ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região ou Órgão Participante pela licitante serão recolhidas por meio de GRU em favor do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, ou cobrados judicialmente.

**13.7** – As penalidades previstas neste edital, precedidas de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão registradas no SICAF.

#### **14 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES**

**14.1** - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente. Observe-se que **os recursos deverão ser formalizados, exclusivamente, por meio eletrônico**, em campo próprio disponibilizado pelo Portal de Compras do Governo Federal.

**14.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito. A não apresentação das razões do recurso no prazo legal caracterizará desistência do recurso.

**14.3** - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

**14.4** - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido à Pregoeira, exclusivamente na forma eletrônica, para o e-mail [dilit@trf1.jus.br](mailto:dilit@trf1.jus.br), observada a antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

**14.5** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que, tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

**14.6** - A impugnação, feita tempestivamente, será decidida pela Pregoeira, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da impugnação.

## 15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**15.1** - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal Regional Federal da Primeira Região ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

## 16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1** - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

**16.2** - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 50 do Decreto 10.024/2019.

**16.4** – Toda e qualquer comunicação/informação/notificação e envio de documentos (ata, contrato, nota de empenho e demais documentos) à licitante será feita pelo e-mail cadastrado no Portal de Compras do Governo Federal, ou outro que o substitua, apontado formalmente em sua proposta.

**16.4.1** – É de exclusiva responsabilidade da licitante o fornecimento e manutenção de e-mail atualizado.

**16.4.2** – Em caso de inobservância do previsto no subitem 16.4.1, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação via postal/pessoal.

**16.4.3** – Frustradas as tentativas na forma do subitem 16.4.2, o Tribunal Regional Federal da 1ª Região poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação da licitante mediante publicação no Diário da Justiça Federal da 1ª Região – e-DJF1, disponível no site do Contratante (<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/publicacoes/diarios-da-justica/diarios-da-justica.htm>), para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses legais em que se determine publicação no Diário Oficial da União.

**16.5** - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na *homepage* do Tribunal e no Portal de Compras do Governo

Federal ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br) e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

**16.6** - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico ([dilit@trf1.jus.br](mailto:dilit@trf1.jus.br)).

**16.6.1** – Os pedidos de esclarecimentos, feitos tempestivamente, serão respondidos pela Pregoeira, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento dos pedidos.

**16.7 – ATENÇÃO:** Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, **os representantes das empresas vencedoras, indicados conforme alínea “b” do subitem 4.2 (DO ENVIO DAS PROPOSTAS)**, após a homologação do Certame, **deverão obrigatoriamente, se cadastrar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, no acesso externo do **Sistema Eletrônico de Informações (SEI)** no endereço:

[https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0), **para assinatura digital da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato**, sob pena de aplicação das penalidades previstas nos subitens 13.3 e 13.4.1 deste Edital.

**16.7.1** - Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital.

**16.8** – Maiores informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, localizada no 2º Andar do Ed. Anexo I - SAS Quadra 01 Bloco C, Brasília/DF, CEP 70.070-900, telefones (61) 3410-3411 / 3410-3412 ou 3410-3414.

**16.9** - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes Anexos:

**ANEXO I** – SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO II** – MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS;

**ANEXO III** – MODELO DE FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA;

**ANEXO IV** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

**ANEXO V** - MINUTA DE CONTRATO.

Brasília-DF, 26 de janeiro de 2021.

Edileusa Vidal dos Santos  
Pregoeira

## **ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2021**

### **SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos escâneres incluindo assistência técnica da garantia “on site” pelo período de 48 meses para atender a demanda do Tribunal Regional Federal da Primeira Região – TRF1 (Órgão Gerenciador) e Órgãos Participantes, conforme quantidades e especificações constantes neste Anexo.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** No âmbito da Justiça Federal da Primeira Região – JF1, as atividades administrativas são amparadas fortemente no uso de soluções de Tecnologia da Informação (TI) – equipamentos, softwares e sistemas de informação – que se tornaram vitais para o funcionamento e melhoria dos serviços prestados.

**2.2.** Tem crescido nos últimos anos as demandas dos diversos órgãos integrantes da estrutura da JF1 por soluções de Tecnologia da Informação (TI), tornando-se necessária a busca por soluções que proporcionem uma infraestrutura tecnológica robusta, escalável, corporativa e atualizada com o mercado.

**2.3.** Com isso, a evolução dos serviços de informática resulta em mudanças frequentes no âmbito do JF1, exigindo uma revisão e atualização dos hardwares utilizados diretamente pelos colaboradores da Justiça Federal, requerendo novas tecnologias, incluindo equipamentos atualizados, bem como o aperfeiçoamento do parque computacional das diversas áreas de negócio da JF1.

**2.4.** A aquisição de escâneres visa a redução de custos e do impacto ambiental da prestação jurisdicional, uma vez que a digitalização e o trâmite eletrônico de documentos e processos por si só faz desaparecer diversas desvantagens do uso de papel como corte de árvores, consumo de água e o uso de produtos químicos necessários para a sua fabricação. Soma-se a isso o fato de que processos em papel exigem o deslocamento de advogados e partes interessadas desperdiçando combustíveis fósseis, além de ocuparem grandes espaços físicos que demandam energia, refrigeração e manutenção predial.

**2.5.** Além da economia de recursos e da sustentabilidade, a digitalização e o trâmite eletrônico de documentos e processos geram economia de tempo, mais segurança e transparência, além de democratizarem o acesso à informação.

### 3. DOS ITENS E QUANTITATIVOS

3.1. Segue abaixo, a planilha contendo os quantitativos a serem registrados:

ITEM	SICAM	ESPECIFICAÇÃO	BR SIASG	UN	QUANTIDADE		
					POR ÓRGÃO		QUANT. TOTAL
01	52.35.019.050	SCANNER TIPO I	0150513	UN	TRF 1	54	655
					SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE/AC	22	
					SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ/AP	16	
					SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS/AM	44	
					SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA/BA	33	
					SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL/DF	18	
					SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS/GO	60	
					SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO/MA	42	
					SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS/MG	170	
					SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO/MT	49	
					SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ/PA	36	
					SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ/PI	20	
					SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA/RO	37	
					SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA/RR	30	
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS/TO	24						
02	52.35.019.051	SCANNER TIPO II - COM MESA	0150513	UN	TRF 1	10	105
					SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS/AM	4	

					SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL/DF	9	
					SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO/MT	12	
					SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS/MG	34	
					SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ/PI	13	
					SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA/RO	11	
					SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA/RR	10	
					SEÇÃO JUDICIÁRIA DE TOCANTINS/TO	2	
03	52.35.019.054	Escâner Tipo III - Produção	BR0150513	UN	TRF 1	6	6

#### 4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

##### 4.1. ITEM 01 – SCANNER TIPO I

**4.1.1.** Possuir resolução máxima de digitalização por hardware de, no mínimo, 600 dpi (seiscentos pontos por polegada) x 600 dpi (seiscentos pontos por polegada);

**4.1.2.** Possuir interface USB 3.0 ou superior;

**4.1.3.** Possuir tecnologia de digitalização CCD (Charge Coupled Device) ou CIS (Contact Image Sensor);

**4.1.4.** Possuir alimentador automático de documentos (ADF), com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 80 (oitenta) folhas de 75 g/m<sup>2</sup> e capacidade de digitalização frente e verso (duplex) que permita a realimentação contínua;

**4.1.5.** Velocidade de produção (a 300dpi) máxima de, no mínimo, 65 ppm (sessenta e cinco páginas por minuto), e de digitalização frente e verso (duplex) máxima de, no mínimo, 130 ipm (cento e trinta imagens por minuto), para papel A4, com alimentação em orientação retrato nos modos preto e branco, tons de cinza e colorido;

**4.1.6.** Volume diário recomendado de processamento de, no mínimo, 7.000 (sete mil) páginas;

**4.1.7.** Permitir digitalização de documentos com tamanho mínimo de 52 mm x 88 mm ou inferior e tamanho máximo de 215,9 mm x 356 mm (Legal/Ofício) ou superior;

**4.1.8.** Possuir detecção de alimentação múltipla;

**4.1.9.** Suportar as seguintes resoluções de saídas: 100 – 600dpi;

**4.1.10.** Possuir tecnologia de iluminação LED;

**4.1.11.** Suportar papel com gramatura mínima de 41 g/m<sup>2</sup> (ou inferior) e máxima de 209 g/m<sup>2</sup> (ou superior);

- 4.1.12. Suportar profundidade de saída em tons de cinza de, no mínimo, 8 bits (256 níveis);
- 4.1.13. Suportar profundidade de saída em cores de, no mínimo, 24 bits;
- 4.1.14. Possuir software de gerenciamento de scanners que funcione na rede para monitorar o parque de scanners de maneira remota;
- 4.1.15. Suportar no mínimo os seguintes formatos de saída: TIFF, JPEG e PDF pesquisável;
- 4.1.16. Possuir, no mínimo, 02 (dois) roletes de tracionamento no módulo de alimentação ou no módulo de separação;
- 4.1.17. Possuir capacidade de detecção e exclusão automática de imagens em branco;
- 4.1.18. Os itens consumíveis roletes, tracionadores, guias e lentes, para efeito de garantia, serão considerados como peças. Portanto, a contratada deverá substituí-los sem ônus para o contratante.
- 4.1.19. Possuir suporte aos drivers TWAIN e ISIS;
- 4.1.20. Totalmente compatível com Sistemas Operacionais Windows 7, Windows 8 e Windows 10;
- 4.1.21. Alimentação elétrica bivolt 100-240 V automática;
- 4.1.22. Deverão ser entregues todos os requisitos de hardware, software, cabos, acessórios e manuais necessários à instalação do equipamento e de seus componentes;
- 4.1.23. Garantia on site de 48 (quarenta e oito) meses.
- 4.1.24. Comprovar a eficiência energética do equipamento mediante apresentação de certificado emitido por instituições públicas ou privadas;
- 4.1.25. Comprovar que o equipamento não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente nas quantidades permitidas pela diretiva RoHS: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-CR, bifenilos polibromados (PBBs) e éteres defenil-polibromados (PBDEs).

## **4.2. ITEM 02 – SCANNER TIPO II - COM MESA**

- 4.2.1. Possuir resolução máxima de digitalização por hardware de, no mínimo, 600 dpi (seiscentos pontos por polegada) x 600 dpi (seiscentos pontos por polegada);
- 4.2.2. Possuir interface USB 3.0 ou superior;
- 4.2.3. Possuir tecnologia de digitalização CCD (Charge CoupledDevice) ou CIS (Contact Image Sensor);
- 4.2.4. Possuir alimentador automático de documentos (ADF), com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 80 (oitenta) folhas de 75 g/m<sup>2</sup> e capacidade de digitalização frente e verso (duplex) que permita a realimentação contínua e possuir mesa digitalizadora integrada ou acoplada com capacidade de digitalizar folhas tamanho A4;
- 4.2.5. Velocidade de produção (a 300dpi) máxima de, no mínimo, 65 ppm (sessenta e cinco páginas por minuto), e de digitalização frente e verso (duplex) máxima de, no mínimo, 130 ipm (cento e trinta imagens por minuto), para papel A4, com alimentação em orientação retrato nos modos preto e branco, tons de cinza e colorido;
- 4.2.6. Volume diário recomendado de processamento de, no mínimo, 7.000 (sete mil) páginas;



- 4.2.7. Permitir digitalização de documentos com tamanho mínimo de 52 mm x 88 mm ou inferior e tamanho máximo de 215,9 mm x 356 mm (Legal/Ofício) ou superior;
- 4.2.8. Possuir detecção de alimentação múltipla;
- 4.2.9. Suportar as seguintes resoluções de saídas: 100 – 600dpi;
- 4.2.10. Possuir tecnologia de iluminação LED;
- 4.2.11. Suportar papel com gramatura mínima de 41 g/m<sup>2</sup> (ou inferior) e máxima de 209 g/m<sup>2</sup> (ou superior);
- 4.2.12. Suportar profundidade de saída em tons de cinza de, no mínimo, 8 bits (256 níveis);
- 4.2.13. Suportar profundidade de saída em cores de, no mínimo, 24 bits;
- 4.2.14. Possuir software de gerenciamento de scanners que funcione na rede para monitorar o parque de scanners de maneira remota;
- 4.2.15. Suportar no mínimo os seguintes formatos de saída: TIFF, JPEG e PDF pesquisável;
- 4.2.16. Possuir, no mínimo, 02 (dois) roletes de tracionamento no módulo de alimentação ou no módulo de separação;
- 4.2.17. Possuir capacidade de detecção e exclusão automática de imagens em branco;
- 4.2.18. Os itens consumíveis roletes, tracionadores, guias e lentes, para efeito de garantia, serão considerados como peças. Portanto, a contratada deverá substituí-los sem ônus para o contratante.
- 4.2.19. Possuir suporte aos drivers TWAIN e ISIS;
- 4.2.20. Possuir mesa digitalizadora (flatbed) totalmente compatível com o scanner;
- 4.2.21. Caso a mesa digitalizadora não seja incorporada ao equipamento, deverão ser fornecidos todos os cabos ou acessórios para conexão da mesa digitalizadora ao scanner:
  - 4.2.21.1. Possuir resolução óptica de, no mínimo, 600 dpi (seiscentos pontos por polegada);
  - 4.2.21.2. Possuir área de digitalização mínima de 216 X 297 mm;
  - 4.2.21.3. Possuir capacidade de detecção e exclusão automática de imagens em branco.
- 4.2.22. Totalmente compatível com Sistemas Operacionais Windows 7, Windows 8 e Windows 10;
- 4.2.23. Alimentação elétrica bivolt 100-240 V automática;
- 4.2.24. Deverão ser entregues todos os requisitos de hardware, software, cabos, acessórios e manuais necessários à instalação do equipamento e de seus componentes;
- 4.2.25. Garantia on site de 48 (quarenta e oito) meses.
- 4.2.26. Comprovar a eficiência energética do equipamento mediante apresentação de certificado emitido por instituições públicas ou privadas;
- 4.2.27. Comprovar que o equipamento não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente nas quantidades permitidas pela diretiva RoHS: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-CR, bifenilos polibromados (PBBs) e éteres defenil-polibromados (PBDEs).

### **4.3. ESCÂNER TIPO III – PRODUÇÃO**

- 4.3.1. Possuir resolução óptica de, no mínimo, 600 dpi;

- 4.3.2.** Possuir interface usb 3.0 ou superior.
- 4.3.3.** Possuir tecnologia de digitalização ccd duplo, cmos ou cis
- 4.3.4.** Possuir tecnologia de iluminação ccfl ou led
- 4.3.5.** Possuir alimentador automático de documentos (adf), com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 200 (duzentas) folhas de 80g/m<sup>2</sup> com realimentação contínua;
- 4.3.6.** Possuir capacidade de digitalização frente e verso (duplex) de passo único de documentos em preto e branco e colorido no adf;
- 4.3.7.** Velocidade de digitalização a 300 dpi, preto e branco e colorido, mínimo de 85 ppm (cem páginas por minuto) em modo simplex e 170 ipm no modo duplex para papel A4, com alimentação em orientação paisagem nos modos preto e branco, tons de cinza e colorido;
- 4.3.8.** Volume máximo diário de processamento de, no mínimo, 20.000 (vinte mil) folhas;
- 4.3.9.** Permitir digitalização de documentos com tamanho mínimo de 52 mm x 88 mm ou inferior e tamanho máximo de 215,9 mm x 356 mm (Legal/Ofício) ou superior;
- 4.3.10.** Suportar resoluções de saída entre 150 e 600 dpi;
- 4.3.11.** Suportar no mínimo os seguintes formatos de saída: JPEG, PDF e PDF pesquisável;
- 4.3.12.** Suportar mídias com gramatura de, no mínimo, 49 g/m<sup>2</sup> e máxima de, no mínimo, 120 g/m<sup>2</sup>;
- 4.3.13.** Possuir software com os seguintes recursos:
  - 4.3.13.1.** Detecção e remoção automática de imagens em branco;
  - 4.3.13.2.** Alinhamento automático da imagem para o tamanho correto do documento digitalizado;
  - 4.3.13.3.** Orientação automática do documento baseada no conteúdo;
  - 4.3.13.4.** Suavização de cores de fundo;
  - 4.3.13.5.** Ajuste automático de brilho e contraste;
  - 4.3.13.6.** Detecção automática de cores;
  - 4.3.13.7.** Detecção de alimentação dupla;
  - 4.3.13.8.** Detecção automática do tamanho de página;
- 4.3.14.** Possuir software de gerenciamento de scanners que funcione na rede para monitorar o parque de scanners de maneira remota, possibilitando a atualização de drivers\firmware do scanner e o acesso ao número de série e contador de páginas do scanner.
- 4.3.15.** Possuir software de digitalização de documentos com capacidade de gerenciamento de lotes de documentos e indexação automática através de leitura de códigos de barras e OCR Zonal.
- 4.3.16.** Possuir suporte integral aos drivers isis e twain como interface de comunicação com o escâner;
- 4.3.17.** Voltagem de operação: 220v ou 110v com utilização de transformador/ estabilizador compatível com o equipamento;
- 4.3.18.** Sistemas Operacionais compatíveis: Windows 7/10 (32 e 64 bit);
- 4.3.19.** Deve ser entregue com todos os cabos, acessórios e mídias necessários para seu funcionamento e instalação;
- 4.3.20.** Comprovar a eficiência energética do equipamento mediante apresentação de certificado emitido por instituições públicas ou privadas;
- 4.3.21.** Comprovar que o equipamento não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente nas quantidades permitidas pela diretiva RoHS: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg),

cromo hexavalente (Hex-CR, bifenilos polibromados (PBBs) e éteres defenil-polibromados (PBDEs).

## 5. LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

**5.1.** A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada com a apresentação da correspondente nota fiscal, no prazo estipulado e nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento em dias úteis, no horário de expediente normal dos respectivos órgãos participantes, nos endereços informados, conforme detalhamento abaixo:

**5.2.** Os serviços de assistência técnica e garantia, realizados pela CONTRATADA ou autorizados pela mesma, mediante declaração expressa, deverão ser prestados no TRF1 e Órgãos Participantes elencados abaixo.

UF	UNIDADE / UASG / LOCAL DE ENTREGA	QUANTIDADE ITEM 1 - ESCÂNER TIPO I	QUANTIDADE ITEM 2 - ESCÂNER TIPO II - COM MESA	QUANTIDADE ITEM 3 - ESCÂNER TIPO III - PRODUÇÃO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
AC	<b>SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE UASG 90024</b> Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/nº - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-900 - Rio Branco - AC	22	0	0	JOAO DE SOUZA LIMA FILHO, joao.slfilho@trf1.jus.br <a href="tel:6832142017">68 32142017</a> Supervisor da SEINF
AP	<b>SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ UASG 90037</b> Rodovia Norte-Sul, s/n, Bairro: Infraero II, Macapá-AP, CEP: 68908-911 Telefone: <a href="tel:9631989350">(96) 3198-9350</a>	16	0	0	Paulo Nazareno Lagoia Fonseca Junior e Emanuel Vaz, Nutec e Sesis/Nutec, respectivamente, nutec.ap@trf1.jus.br <a href="tel:9631989537">(96) 3198-9537</a>
AM	<b>SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS UASG 90002</b> Edifício-sede Avenida André Araújo, nº 25 - Aleixo, CEP: 69060-000, Manaus/AM CNPJ: 05.419.225/0001-09	40	4	0	Rômulo Rodrigues Ferreira Matrícula: am200194 Supervisor da Seção de Tecnologia da Informação - SEINF/AM Telefone: <a href="tel:9236123321">(92) 3612-3321</a> E-mail: seinf.am@trf1.jus.br
	<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TABATINGA</b> Edifício Fórum Juíza Federal Substituta Fabíola Bernardi Avenida Aires da Cunha, nº 48. Ibirapuera. - CEP: 69.640-000. Tabatinga-AM	4	0	0	
BA	<b>SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA UASG 90012</b> Fórum Teixeira de Freitas, Av. Ulysses Guimarães, n. 2799 – Sussuarana Centro Administrativo da Bahia - CEP:	33	0	0	Carlos Henrique da Rocha Behrens, setsut.ba@trf1.jus.br. Fone: <a href="tel:7136172912">71 3617-2912</a>

JUSTIÇA FEDERAL  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**

	41213-970 - Salvador/BA CNPJ: 05.442.957/0001-01				
<b>DF</b>	<b>SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL UASG 90023</b>  SGON - Quadra 02, Lotes 30/40 - CEP: 70610-600 - Brasília/DF CNPJ: 05.456.457/0001-29	<b>18</b>	<b>9</b>	<b>0</b>	Juarez Pereira Santos, E-mail: setsut.df@trf1.jus.br, Telefone: <a href="tel:(61)3221-6312">(61) 3221-6312</a>
<b>GO</b>	<b>SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS UASG 90022</b>  Rua 19, nº 244, Centro - CEP: 74030-090 - Goiânia/GO CNPJ: 05.439.950/0001-30	<b>34</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	Supervisor Titular: Dinezi Coelho Guedes Júnior, GO52603, e-mail: seaut.go@trf1.jus.br, telefone: <a href="tel:(62)3226-1683">(62) 3226-1683</a>
	<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANÁPOLIS</b>  Av. Universitária, Quadra 02, Lote 05, Jardim Bandeirante, CEP: 75083-035, Anápolis-GO	<b>7</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
	<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FORMOSA</b>  Rua Itiquira, nº 1000, esq. com Rua Lindolfo Gonçalves, Setor Nordeste, CEP: 73807-145, Formosa-GO	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
	<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITUMBIARA</b>  Avenida João Paulo II, nº 185 (Térreo do Edifício do Fórum), Bairro Ernestina Borges de Andrade, CEP 75528-370, Itumbiara-GO	<b>6</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
	<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JATAÍ</b>  Rua Nicolau Zaidem, nº 1135, Qd. 45 (antigo Fórum da cidade), Vila Fátima, Centro, CEP 75803-055, Jataí-GO	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
	<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LUZIÂNIA</b>  Rua Dr. João Teixeira, Quadra 73, Lote 21-A, nº 596, Edifício Iaci Amaral, Centro, CEP: 72.800-440, Luziânia/GO	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
	<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIO VERDE</b>  Avenida José Walter, nº 500, Quadra 49, Lotes 10/11, Setor Morada do Sol, Rio Verde/GO - CEP: 75908-740	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
	<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE URUAÇU</b>  Av. Tocantins, nº 17, Qd. 07,	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	

JUSTIÇA FEDERAL  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**

	Lt.16, Setor Central, CEP: 76400-000, Uruaçu-GO				
<b>MA</b>	<b>SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO UASG 90004</b>	<b>30</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	John Michael Silva Brito. E-mail: <a href="mailto:nutec.mas@trf1.jus.br">nutec.mas@trf1.jus.br</a> . Telefone: (98) 3214-5707 / (98)3214-5754
	Av. Senador Vitorino Freire, nº300, Areinha – CEP: 65031-900 – São Luiz-MA				
	<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BACABAL</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
	Rua Frederico Leda, 1910 – Bairro Centro – CEP:65700-000 – Bacabal/MA.				
	<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BALSAS</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
BR 320, Km 01. s/n – CEP: 65800-000 – Balsas/MA.					
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAXIAS</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
Rua 07-A, Cidade Judiciária – Campo de Belém – CEP: 65609-900 – Caxias/MA.					
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IMPERATRIZ</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
Edifício-sede – Fórum Dr. Dionísio Nunes, Av. Tapajós, S/N, Bairro: Parque das Nações – CEP: 65912-900.					
<b>MG</b>	<b>SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS/MG UASG 090013</b>	<b>57</b>	<b>34</b>	<b>0</b>	Ezio dos Santos Pereira serlap.mg@trf1.jus.br (31)3501-1205
	Av. Álvares Cabral, n. 1805 Bairro Santo Agostinho Belo Horizonte - MG - CEP: 30.170-001				
	<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CONTAGEM</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
	Av. José Faria da Rocha, 5021 - Bairro Eldorado CEP: 32.310-210				
	<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DIVINÓPOLIS</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
Pça Dom Cristiano, 298 - Centro - CEP:35.500- 004 - Divinópolis/MG CNPJ: 05.452.786/0001-0					
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOVERNADOR VALADARES</b>	<b>10</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		
Rua Bárbara Heliadora, 862 - Centro - CEP: 35.010-040 - Governador Valadares/MG CEP: 35010-250 CNPJ: 05.452.786/0001-00					
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		

JUSTIÇA FEDERAL  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**

<b>DE IPATINGA</b>  Av. Selim José de Sales 895, Bairro Canaã - CEP: 35.164-213 - Ipatinga/MG. CNPJ: 05.452.786/0001-00			
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITUIUTABA</b>  Rua Vinte e Oito, 1155 - Bairro Centro CEP: 38.300-032	2	0	0
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JANAÚBA</b>  Rua São João da Ponte, 1332 - Bairro São Gonçalo CEP: 39.445-042	5	0	0
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUIZ DE FORA</b>  Rua Leopoldo Schmidt, 145 - Centro CEP: 36.060-040	9	0	0
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LAVRAS</b>  Rua Kennedy dos Santos, 40 - Bairro Santa Efigênia CEP: 37.200-000	5	0	0
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MANHUAÇU</b>  Rua Duarte Peixoto, 70 - Coqueiro CEP: 36.900-000	5	0	0
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MONTES CLAROS</b>  Av. Deputado Esteves Rodrigues, 852 - Centro CEP: 39.400-215	5	0	0
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MURIAÉ</b>  Rua Dr. Mário Inácio Carneiro 535 - Coronel Izalino CEP: 36.889-007	2	0	0
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PARACATU</b>  Av. Olegário Maciel, 138 CEP: 38.600-000	2	0	0
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PASSOS</b>  Avenida Arlindo Figueiredo, 128 Centro - CEP: 37.902-026 - Passos/MG CNPJ: 05.452.786/0001-00	2	0	0
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE</b>	3	0	0

Ezio dos Santos Pereira  
 serlap.mg@trf1.jus.br [\(31\)3501-1205](tel:(31)3501-1205)

JUSTIÇA FEDERAL  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**

<b>PATOS DE MINAS</b>  Rua José de Santana, 506 - Sala 106 - Centro - CEP: 38700-052 - Patos de Minas - MG  CNPJ: 05.452.786/0001-00				
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE POÇOS DE CALDAS</b>  Av. João Pinheiro, 1071 - Bairro Centro CEP: 37.701-880	2	0	0	
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTE NOVA</b>  Av. Caetano Marinho, 268 - Bairro Centro CEP: 35.430-001	2	0	0	
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE POUSO ALEGRE</b>  Rua Santo Antônio, 105 – Centro - CEP: 37.550- 000 - Pouso Alegre/MG CNPJ: 05.452.786/0001-00	3	0	0	
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOÃO DEL-REI</b>  Rua Professora Margarida Moreira Neves, 170 - Bairro São Judas Tadeu CEP: 36.307-066	2	0	0	Ezio dos Santos Pereira serlap.mg@trf1.jus.br <a href="tel:(31)3501-1205">(31)3501-1205</a>
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO</b>  Av. Oliveira Rezende, 662 - Bairro Bráz - CEP: 37950-000 - São Sebastião do Paraíso/MG. CNPJ: 05.452.786/0001-00	2	0	0	
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SETE LAGOAS</b>  Rua Santos Dumont, 140– Bairro Canaã - CEP: 35.700- 284 - Sete Lagoas - MG CNPJ: 05.452.786/0001-00	2	0	0	
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TEÓFILO OTONI</b>  Rua Dr. Reinaldo, Nº 105 - Centro CEP: 39800-018	10	0	0	
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERABA</b>  Av. Maria Carmelita de Castro Cunha, 30 Bairro Vila Olímpica, CEP: 38065-320 - Uberaba - MG CNPJ: 05.452.786/0001-00	6	0	0	

JUSTIÇA FEDERAL  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**

	<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA</b>  Av. Cesário Alvim, 3390 - Bairro Brasil - CEP: 38.400-696 - Uberlândia - MG CNPJ: 05.452.786/0001-00	9	0	0	
	<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UNAÍ</b>  Rua João Pinheiro, 548 - Centro CEP: 38610-079	2	0	0	
	<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VARGINHA</b>  Av. Princesa do Sul, 1855 - Bairro Rezende - CEP: 37062-447 CNPJ: 05.452.786/0001-00	10	0	0	Ezio dos Santos Pereira serlap.mg@trf1.jus.br <a href="tel:(31)3501-1205">(31)3501-1205</a>
	<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VIÇOSA</b>  Av. Joaquim Lopes de Faria, 505 - Bairro Santo Antônio CEP: 36.576-001	2	0	0	
	<b>SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO UASG 90021</b>  Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4888, Fórum Federal JJ Moreira Rabelo, CEP 78.049-942, Cuiabá-MT. CNPJ:05.437.178/0001-18	15	3	0	
	<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRA DO GARÇAS</b>  Av Senador Valdon Varjão 3494 - Setor Industrial, CEP 78600-000 - Barra do Garças-MT CNPJ:05.437.178/0001-18	4	1	0	
<b>MT</b>	<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES</b>  Rua Generoso Marques Leite 300 - COC 78200- 000 – Cáceres-MT CNPJ:05.437.178/0001-18	8	2	0	Alex Henrique Molina nutec.mt@trf1.jus.br
	<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DIAMANTINO</b>  Rua Rui Barbosa, Quadra 30, Lote 39 São Sebastião - CEP: 78400-000 - Diamantino-MT CNPJ:05.437.178/0001-18	4	1	0	
	<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUÍNA</b>  Av. Gabriel Muller 794-N - Módulo 1 - CEP: 78320- 000 – Juína - MT CNPJ:05.437.178/0001-18	4	1	0	
	<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA</b>	<b>6</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	



JUSTIÇA FEDERAL  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**

	<b>DE RONDONÓPOLIS</b> Av. Goiânia, 281 - Bairro Santa Marta - CEP: 78710-450 - Rondonópolis - MT CNPJ:05.437.178/0001-18				
	<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SINOP</b> Av. Julio Campos, 1230 - Centro - CEP:78550-286 - Sinop-MT CNPJ:05.437.178/0001-18	8	2	0	
	<b>SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ UASG 90003</b> Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal - CEP: 66055-210 - Belém/PA CNPJ: 05.421.948/0001-34	0	0	0	
	<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALTAMIRA</b> Av. Tancredo Neves, 100 - Bairro Premem - CEP: 68.372-060 - Altamira/PA CNPJ: 05.421.948/0001-34	4	0	0	
	<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CASTANHAL</b> Rua Quintino Bocaiúva, 2363 - Centro - CEP: 68.743-010 - Castanhal/PA CNPJ: 05.421.948/0001-34	4	0	0	
PA	<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAITUBA</b> Av. Paes de Carvalho, S/N, Centro - CEP: 68.180- 060 - Itaituba/PA CNPJ: 05.421.948/0001-34	4	0	0	Gleysom Cardoso Brandão, nutec.pa@trf1.jus.br, <a href="tel:9132996107">(91)3299-6107</a>
	<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ</b> Travessa Ubá, s/n – Bairro Amapá - CEP: 68502- 008 - Marabá/PA CNPJ: 05.421.948/0001-34	6	0	0	
	<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PARAGOMINAS</b> Av. Portugal, 3 - QD 03 - BLOCO 05 MODULO II - CEP: 68.626-080 - Paragominas/PA CNPJ: 05.421.948/0001-34	4	0	0	
	<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE REDENÇÃO</b> Av. Independência, lote nº 11, quadra 34, Centro- CEP:	4	0	0	

JUSTIÇA FEDERAL  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**

	68.553-055 - Redenção - PA CNPJ: 05.421.948/0001-34				
	<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTARÉM</b>				
	Avenida Barão do Rio Branco, 1893 - Bairro Jardim Santarém - CEP: 68.005-396, Santarém/PA CNPJ: 05.421.948/0001-34	6	0	0	
	<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUCURUI</b>				
	Rua 01, nº 51, Bairro Jardim Marilucy -2º Piso - CEP: 68.459-490 - Tucuruí/PA CNPJ: 05.421.948/0001-34	4	0	0	
	<b>SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ UASG 90005</b>				
	Edifício-sede Av. Miguel Rosa, nº 7315, Redenção - CEP: 64018-550 - Teresina/PI CNPJ: 05.445.642.0001-18	10	6	0	
	<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CORRENTE</b>				
	BR-135 - KM-49 - Zona Urbana do Município de Corrente/PI - CEP: 64.980-000 CNPJ: 05.445.642.0001-18	2	1	0	
	<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FLORIANO</b>				
	Rua Fernando Drumond, nº 881- Centro - CEP: 64.800-000 - Floriano/PI CNPJ: 05.445.642.0001-18	2	1	0	
PI	<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PARNAÍBA</b>				
	Rua Humberto de Campos, 634 - Centro - CEP: 64.200-380 - Parnaíba/PI CNPJ: 05.445.642.0001-18	2	2	0	
	<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PICOS</b>				
	Rua Santo Antônio, nº 74 - Centro - CEP: 64600- 000 - Picos/PI CNPJ: 05.445.642.0001-18	2	2	0	
	<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO RAIMUNDO NONATO</b>				
	Rua Frade Macedo, nº 1054- Aldeia - São Raimundo Nonato/PI - CEP: 64.770-000 CNPJ: 05.445.642.0001-18	2	1	0	
RO	<b>SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA UASG 90025</b>	37	11	0	Nome : Glaubert do Nascimento Santos E-mail: glaubert.santos@trf1.jus.br Telefones: <a href="tel:(86)2107-3251">(86) 2107-3251</a> / <a href="tel:(86)99909-8114">(86) 99909-8114</a> SEINF-PI
					Nilson Carlos de Amorim; e-mail: nilson.carlos@trf1.jus.br, telefone: <a href="tel:(69)2181-5705">(69)2181-5705</a> , ou <a href="tel:(69)98124-3455">(69) 98124-3455</a>

JUSTIÇA FEDERAL  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**

	Av. Presidente Dutra, 2203 – Baixa União - CEP: 76805-902 - Porto Velho/RO CNPJ: 05.429.264/0001-89				
RR	<b>SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA UASG 90039</b> Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho - CEP: 69306-545 - Boa Vista/RR CNPJ: 05.438.430/0001-03	30	10	0	Marcia Olivia Neves Esteves MArtins, marcia.martins@trf1.jus.br ; <a href="tel:9521214223">(95)2121-4223</a> -Supervisora da SEINF-RR
TO	<b>SEÇÃO JUDICIÁRIA DE TOCANTINS UASG 90038</b> Quadra 201 Norte, conjunto 01, lote 02-A, Plano Diretor Norte, CEP 77001-128, Palmas TO	24	2	0	ELIS REGINA SOARES CARVALHO FRIAS e YURI RIBEIRO DE CARVALHO, Supervisora da SEINF e Supervisor substituto, <a href="mailto:seinf.to@trf1.jus.br">seinf.to@trf1.jus.br</a> , <a href="tel:6332183899">(63) 3218-3899</a>
TRF	<b>Gerenciador TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO UASG 90027</b> Edifício Anexo II, SBS quadra 02, lote 16, bloco D, ED. Adriana - CEP: 70070-100 Brasília/DF - CNPJ 03.658.507/0001-25	54	10	6	Kely Marques de Mello, TR300871, Analista Judiciário (61) 3314-1632 / 98115-0065

## 6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

**6.1.** Não será exigido logística reversa da licitante, tendo em vista que o objeto da aquisição é material classificado como permanente, que carece de registro patrimonial e tombamento, cujo desfazimento está prescrito em Decreto específico e norma instituída pelo Conselho da Justiça Federal (RESOLUÇÃO Nº 462, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2017).

**6.2.** Para efeito de cumprimento dos critérios de sustentabilidade, a CONTRATADA deverá:

**6.2.1.** Observar que os produtos não devem conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados(PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS27 (Restriction of Certain Hazardous Substances), sendo que o atendimento a essa diretriz deve ser comprovado por meio de certificado ou por declaração do fabricante, nos termos do inciso IV do Art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**6.2.2.** Apresentar menor consumo e maior eficiência energética, sendo que o atendimento a essa diretriz deve ser comprovado por meio de certificado ou por declaração do fabricante.



**ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2021**

**MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	SCANNER TIPO I, demais características de acordo com as especificações constantes do Anexo I: <b>Marca/Modelo:</b>	UN	655		
02	SCANNER TIPO II - COM MESA, demais características de acordo com as especificações constantes do Anexo I: <b>Marca/Modelo:</b>	UN	105		
03	Escâner Tipo III - Produção, demais características de acordo com as especificações constantes do Anexo I: <b>Marca/Modelo:</b>	UN	6		

**OBSERVAÇÕES:**

a) **prazo de entrega dos equipamentos, de [REDACTED] dias corridos**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento pela Contratada da Ordem de Fornecimento;

b) **prazo de garantia, de [REDACTED] meses, com assistência técnica "on site"**, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo;

c) **validade da proposta, de [REDACTED] dias**, contados do dia útil imediatamente posterior ao indicado no item 2 do Edital;

**Declarar na proposta, de acordo com a condição da empresa**, que não está sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (**Lei de Crimes Ambientais**);

**Outras Observações:**

**1 - Além das condições constantes do subitem 4.2 deste Edital, deverão constar da proposta os seguintes dados do REPRESENTANTE LEGAL que assinará o Contrato:**

- a) nome completo:
- b) carteira de identidade:
- c) CPF:
- d) e-mail:
- e) telefone:
- f) celular:
- g) domicílio:

**ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2021**

**MODELO DE FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA**

1. O formulário a partir do modelo constante do presente anexo é de preenchimento obrigatório, e deverá fazer parte integrante da proposta técnica de cada licitante;
2. As propostas que não atenderem à totalidade das características obrigatórias serão desclassificadas;
3. O formulário deverá ser preenchido sob a seguinte orientação:
  - a) Coluna Item no anexo I: indicar a página da proposta da licitante que contém documento que comprove a característica solicitada;
  - b) Coluna Item da Proposta: indicar o item, subitem, parágrafo, alínea, etc, do documento que comprove a característica solicitada.
  - c) Coluna "Página do Manual/catálogo/etc": Indicar a página do arquivo em anexo que representa o Catálogo/folder/manual que contenha a informação que comprove a característica solicitada. Quaisquer comprovações baseadas em URLs do fabricante, na internet, deverão ser materializadas em documento que deverá ser anexado no comprasnet, mesmo que de forma parcial.

ITEM DO EDITAL E DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	AVALIAÇÃO TÉCNICA DA PROPOSTA		
	ITEM NO ANEXO I-A	ITEM DA PROPOSTA	PÁGINA DO CATÁLOGO/FOLDER/MANUAL
<b>Item 1 – Scanner Tipo I</b>			
1.1			
1.2			
...			
<b>Item 2 – Scanner Tipo II - Com mesa</b>			
2.1			
2.1			
...			
<b>Item 3 – Escâner Tipo III - Produção</b>			
3.1			
3.2			
...			

**ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2021**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, Bloco “A” – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF n. 03.658.507/0001-25, representado pelo \_\_\_\_\_, Dr. \_\_\_\_\_, nos termos das Leis n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, obedecidas as disposições contidas no instrumento convocatório e em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário \_\_\_\_\_, estabelecido no \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, representado pelo Sócio, \_\_\_\_\_, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1			
Especificação:			
2			
Especificação:			

Este Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura pelas partes, instante a partir do qual o instrumento será considerado apto a produzir seus jurídicos efeitos. O extrato desta Ata será publicado em órgão oficial da Administração.

As especificações técnicas e demais exigências constantes do Decreto n. 7.892/13, no Processo Administrativo n. \_\_\_\_\_ e Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_\_ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal Regional Federal da Primeira Região e do Fornecedor Beneficiário.

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO (Gerenciador)**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
(Nome do Representante Legal)

**ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2021**

**MINUTA DO CONTRATO**







TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

**CONTRATO TRF1 MINUTA - 12097203**

CONTRATO N. \_\_\_\_/2021 PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE ESCÂNERES, CONTEMPLANDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA GARANTIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, E \_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE: UNIÃO/TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, com registro no CNPJ/MF n. 03.658.507/0001-25 e sede no SAU/Sul, Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, conforme atribuições delegadas pelo [Ato Presi n. 163 de 07/05/1991](#), por seu diretor-geral da Secretaria, **CARLOS FREDERICO MAIA BEZERRA**, brasileiro, CPF n. 480.325.571-72, RG n. 1.015.832 - SSP/DF, residente e domiciliado nesta Capital.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, telefone (xx) \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (nacionalidade), CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_.

As partes acima qualificadas celebram o presente contrato, com observação ao constante no **Processo Administrativo Eletrônico n. 0017942-38.2020.4.01.8000 – TRF** e com fundamento na **Lei 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; Decreto 7.892/2013; Lei Complementar 123/2006; Decreto 8.538/2015; Lei 8.666/1993; Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2021, Ata de Registro de Preços n. \_\_\_\_/2021**; demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento consiste no fornecimento de equipamentos de Escâneres, incluindo assistência técnica da garantia, conforme quantitativos e especificações técnicas constantes deste contrato e seus anexos.

## 2. DA FINALIDADE

2.1. A finalidade desta contratação é a atualização do parque tecnológico para atender às necessidades da Justiça Federal da Primeira Região, proporcionando maior eficiência em relação aos seus trabalhos essenciais.

## 3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Por este instrumento, a Contratada obriga-se a:

3.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução do objeto contratado, bem como pelos custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso existam.

3.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante.

3.1.3. Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais/distrital, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com o fornecimento objeto deste contrato.

- 3.1.4. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder em decorrência desta contratação.
- 3.1.5. Manter, durante toda a vigência do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, para a contratação.
- 3.1.6. Manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às suas normas internas (disciplina, segurança), porém sem qualquer vínculo empregatício com este órgão.
- 3.1.7. Substituir qualquer um de seus empregados, quando solicitado pelo Contratante, que seja considerado inconveniente à boa ordem, demonstre incapacidade técnica, perturbe a ação da fiscalização do Contratante ou não acate as suas determinações.
- 3.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito do fornecimento.
- 3.1.9. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.
- 3.1.10. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do Contratante no que tange ao cumprimento do objeto deste contrato.
- 3.1.11. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e em seus anexos.
- 3.1.12. Fornecer, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, os equipamentos juntamente com todos os itens acessórios de hardware e software necessários à perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, suportes, drivers de controle e programas de configuração e etc.
- 3.1.12.1. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os manuais e quaisquer outros elementos acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento e adequação ao ambiente existente, além de demais literaturas técnicas pertinentes, bem como respectivas notas fiscais e/ou faturas.
- 3.1.12.2. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade pelo deslocamento do seu técnico ao local da manutenção dos equipamentos, bem como pela sua retirada e entrega e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes.
- 3.1.13. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato sem prévia autorização do Contratante.
- 3.1.14. Entregar equipamentos novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 3.1.14.1. Os equipamentos não devem conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS27 (Restriction of Certain Hazardous Substances), sendo que o atendimento a essa diretiva deverá ser comprovado por meio de certificado ou por declaração do fabricante.
- 3.1.15. Abster-se de revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, inclusive para fins comerciais ou que violem direitos protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados, [Lei 13.709, de 14/08/2018](#), a terceiros, bem como não permitir que qualquer empregado **envolvido direta ou indiretamente no fornecimento de bens ou serviços**, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao necessário cumprimento do contrato.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1. Por este instrumento, o Contratante obriga-se a:

- 4.1.1. Proporcionar todas as condições necessárias para o cumprimento do objeto desta contratação.
- 4.1.2. Emitir e entregar a Ordem de Fornecimento em **até 30 (trinta) dias corridos** contados data inicial estabelecida no subitem 12.1 deste contrato.
- 4.1.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários ao cumprimento do objeto deste contrato.
- 4.1.4. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada no cumprimento do objeto deste contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas.
- 4.1.5. Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos da entrega e execução dos serviços, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do Contratante.
- 4.1.6. Recusar o recebimento de produtos que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela Contratada.
- 4.1.7. Designar servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste contrato.
- 4.1.8. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento deste contrato.
- 4.1.9. Exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

## **5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 5.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua execução pelo gestor do contrato, de acordo com as cláusulas contratuais estabelecidas.
- 5.2. A gestão será exercida por servidor ou comissão designada pelo Contratante.
- 5.3. O servidor ou comissão de que trata o item 5.2 desta cláusula deverá:
  - 5.3.1. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a sua execução e regularização das faltas ou defeitos.
  - 5.3.2. Receber, atestar e autorizar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução do objeto contratado, para fins de pagamento.
  - 5.3.3. Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal/Fatura.
  - 5.3.4. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução do seu objeto.
  - 5.3.5. Encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de alteração e prorrogação contratual.
  - 5.3.6. Manter registro de aditivos.
  - 5.3.7. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as situações que exijam alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo.
  - 5.3.8. Observar, para os agentes envolvidos no recebimento dos bens em cada localidade de entrega, as disposições estabelecidas na Portaria Presi 6742239, de 25/09/2018.
- 5.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão/servidor deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 5.5. Expirada a vigência do contrato, o gestor informará à autoridade competente acerca do integral cumprimento do objeto para fins de registros e respectivo controle financeiro-orçamentário.
  - 5.5.1. Observado o disposto no subitem 11.1.2 e não havendo pendências quanto a sua execução, o servidor ou comissão oficiará à Contratada, se for o caso, acerca da devolução da garantia prestada na

forma do art. 56, § 1º, da lei 8666/93.

## 6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Os equipamentos deverão ser entregues no **prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do recebimento da Ordem de Fornecimento, no horário de expediente normal do Contratante e nos endereços informados no Anexo II deste contrato.

6.2. O objeto será recebido da seguinte forma:

6.2.1. Provisoriamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a entrega dos equipamentos, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste contrato.

6.2.2. Definitivamente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após verificação da adequação do item às especificações constantes neste contrato.

6.3. O objeto será recusado nos seguintes casos:

6.3.1. Quando entregue com especificações técnicas inferiores às contidas no Anexo I deste contrato ou às contidas na proposta da Contratada ou, ainda, às do que fora apresentado a título de amostra.

6.3.2. Quando apresentar qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.

6.3.3. Quando 10% (dez por cento) ou mais do total dos itens entregues seja reprovado no teste de verificação e conformidade.

6.4. A Contratada deverá providenciar a substituição do objeto recusado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis nas hipóteses dos subitens 6.3.1 e 6.3.2 e, na hipótese do subitem 6.3.3, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da comunicação.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 7. DA GARANTIA TÉCNICA

7.1. Os serviços de assistência técnica e garantia, realizados pela Contratada ou autorizados pela mesma, mediante declaração expressa, deverão ser prestados nos endereços elencados no Anexo II.

7.2. A assistência técnica e garantia será de **48 (quarenta e oito) meses**, contados a partir do recebimento definitivo.

7.3. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante, a própria Contratada, às suas expensas, por intermédio de sua matriz, filiais, escritórios ou representantes técnicos autorizados, está obrigada a atender às solicitações do Contratante de acordo com os prazos estabelecidos em garantia.

7.4. A garantia será realizada “on site”, pela Contratada, a pedido do Contratante, em dias úteis das 08h às 18h.

7.5. A Contratada deverá prestar atendimento às solicitações do Contratante para manutenção corretiva de hardware e para os serviços abaixo discriminados, quando solicitado:

7.5.1. Substituir quaisquer peças, componentes e acessórios defeituosos.

7.5.2. Corrigir defeitos de fabricação ou de projeto.

7.5.3. Fornecer novas versões e atualizações de firmware e dos softwares que acompanham a solução, inclusive as atualizações, exceto as de hardware.

7.6. A substituição de equipamento, consumível, peças, componentes e acessórios defeituosos, em qualquer caso, deverá ser feita por item equivalente, assim considerado aquele que apresentar todas as características técnicas especificadas neste contrato, ou que possua características superiores a estas, não sendo aceitos itens recondicionados.

- 7.6.1. Os itens consumíveis roletes, tracionadores, guias e lentes, para efeito de garantia, serão considerados como peças. Portanto, a contratada deverá substituí-los sem ônus para o contratante.
- 7.6.2. Para o cálculo da vida útil dos consumíveis deve-se considerar como volume diário metade do volume descrito nos subitens 1.6 e 2.6 do Anexo I.
- 7.7. Todas as solicitações feitas pelo Contratante deverão ser registradas pela Contratada em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços.
- 7.7.1. O acompanhamento da prestação de serviço deverá ser por meio de um número de protocolo fornecido pela Contratada, no momento da abertura da solicitação.
- 7.8. A Contratada deverá fornecer um número telefônico para abertura de chamados de assistência técnica da garantia. Este atendimento deverá ser em português do Brasil.
- 7.9. O prazo para o término do atendimento será contado a partir do dia útil seguinte ao do registro da solicitação na central de atendimento da Contratada, efetuado pelo Contratante, e não poderá ultrapassar os seguintes prazos:
- 7.9.1. 02 (dois) dias úteis para equipamentos instalados nas capitais.
- 7.9.2. 04 (quatro) dias úteis para equipamentos instalados nas Subseções Judiciárias.
- 7.9.3. 06 (seis) dias úteis para equipamentos instalados nas Subseções Judiciárias a seguir: Oiapoque (AP), Laranjal do Jarí (AP), Tabatinga (AM) e Tefé (AM).
- 7.9.4. Caso o equipamento não possa ser reparado dentro dos prazos previstos, deverá ser providenciada pela Contratada uma substituição provisória do equipamento com a colocação de equipamento equivalente ou de configuração superior até que seja sanado o defeito. O equipamento deverá ser reparado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis da sua retirada.
- 7.9.4.1. No caso descrito no subitem 7.9.4 o prazo para substituição provisória do equipamento, a fim de manter a produtividade, obedecerá as prazos descritos nos subitens 7.9.1 a 7.9.3, podendo ser solicitada a extensão desses prazos.
- 7.9.4.2. A extensão do prazo para a substituição provisória do equipamento fica condicionada a aprovação do setor responsável pela abertura do chamado.
- 7.9.5. Entende-se por término do atendimento a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, condicionado à aprovação do Contratante, por meio do setor competente.
- 7.10. Caso os serviços de assistência técnica e garantias não possam ser executados nas dependências do Contratante, o equipamento avariado poderá ser removido para o Centro de Atendimento da Contratada, observado o seguinte:
- 7.10.1. Disponibilização de equipamento equivalente ou de configuração superior.
- 7.10.2. Justificativa por escrito dos problemas e apresentação ao setor competente do Contratante, que fará o aceite e providenciará a autorização de saída do equipamento, desde que este seja substituído por outro equivalente ou de superior configuração, durante o período de reparo.
- 7.10.3. A devolução de qualquer equipamento retirado para reparo deverá ser comunicada por escrito ao Contratante.
- 7.10.4. O equipamento retirado para reparo deverá ser devolvido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da sua retirada.
- 7.11. Antes de findar os prazos fixados no subitem 7.9 a Contratada poderá formalizar pedido de prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pelo Contratante, que decidirá pela dilação do prazo e, se for o caso, aplicação das penalidades previstas no contrato.
- 7.11.1. Não serão aceitas como justificativas para dilação de prazo a falta de peças de reposição ou de profissionais para execução dos serviços.

7.12. A critério da Contratada, o equipamento defeituoso poderá ser trocado por outro de mesma marca e modelo, mediante informação ao gestor contendo detalhamento a respeito do número de série do novo equipamento, para fins de regularização patrimonial. Caberá ao Contratante informar a opção pela troca à localidade responsável para a devida regularização.

7.12.1. A substituição por equipamento de configuração superior somente será aceita após prévia aprovação e aceitação pelo Contratante.

7.13. Toda e qualquer substituição de peças e componentes deverá ser acompanhada por funcionário designado pelo Contratante, que autorizará a substituição das peças e componentes, os quais deverão ser novos e originais.

7.14. Após a conclusão da manutenção de qualquer equipamento, a Contratada deverá gerar documento relatando as atividades desenvolvidas e eventuais substituições de peças e componentes, contendo a identificação do chamado técnico, a data e hora do início e término do atendimento.

7.15. A Contratada deverá comunicar ao Contratante, por escrito, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos fornecidos, fazendo constar a causa de inadequação e a ação devida para sua correção.

7.16. A Contratada deverá substituir o equipamento já instalado, após solicitação do Contratante, por um novo e de primeiro uso, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, na hipótese de recorrência de chamados de assistência técnica por causas similares ou defeitos de mesma natureza, dentro do prazo de garantia.

7.16.1. Entende-se por recorrência a abertura de 3 (três) chamadas de assistência técnica no período de 20 (vinte) dias úteis.

7.17. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade pelo deslocamento dos seus técnicos ao local da manutenção do equipamento, bem como pela retirada e entrega e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondente.

7.18. A Contratada deverá substituir toda e qualquer peça e componentes defeituosos, mesmo aqueles sujeitos a desgaste natural.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho \_\_\_\_\_, Elemento de Despesa \_\_\_\_\_ e Unidade Orçamentária \_\_\_\_\_.

8.2. Foi emitida a Nota de Empenho de \_\_\_\_\_, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), para atender as despesas oriundas desta contratação.

## 9. DO PREÇO

9.1. Pela execução do objeto deste contrato, o Contratante pagará à Contratada o valor total fixo e irrevogável de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

9.2. O preço a que se refere esta Cláusula compreende todas as despesas concernentes ao objeto deste contrato, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em **até 15 (quinze) dias úteis**, contados do atesto do documento de cobrança, que ocorrerá na data do recebimento definitivo nos termos do subitem 6.2.2, da seguinte forma:

10.1.1. 100% (cem por cento) após o recebimento definitivo.

10.2. A regularidade de que trata o subitem 3.1.5, especialmente com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF) e a Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), será confirmada por meio de consulta on line ao Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

10.3. Havendo atraso no prazo estipulado no subitem 10.1 desta Cláusula, não ocasionado por culpa da Contratada, o valor devido será corrigido, monetariamente, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua efetivação.

10.3.1. A Contratada deverá formular o pedido, por escrito, ao Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança.

10.4. Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante ordem bancária, em conta-corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato.

10.5. Os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

10.6. Na hipótese de erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento interrompido, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

10.7. O pagamento será retido ou glosado, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando:

10.7.1. A Contratada não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

10.7.2. A Contratada deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do contrato, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7.3. Se por qualquer motivo alheio à vontade do Contratante for paralisada a execução, sendo que o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

10.8. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas, inclusive aquelas em processo de apuração, ou indenizações, devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

## 11. DA GARANTIA DO CONTRATO

11.1. Objetivando assegurar o fiel cumprimento deste contrato, a Contratada deverá apresentar a garantia contratual a seguir identificada, numa das modalidades previstas no § 1.º do art. 56 da Lei 8.666/1993, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data inicial estabelecida no subitem 12.1 deste contrato.

11.1.1. A Garantia será no valor de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.1.2. O prazo da garantia deverá abranger o período de execução do contrato e se estender por até 3 (três) meses após o termo final da vigência do contrato, com vencimento previsto para \_\_\_\_\_.

11.1.3. No caso de apresentação de garantia na modalidade caução em dinheiro, a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal, Agência 2301 – PAB – Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

11.2. A Contratada fica obrigada a fazer constar do documento de garantia, expressamente, sua vinculação a esta cláusula contratual.

11.3. A garantia deverá ser renovada/endossada a cada prorrogação ou alteração, reajustes/repactuações do contrato, no prazo de 10 (dez) úteis, contados da assinatura do termo aditivo ou da notificação, na hipótese de reajustes/repactuações realizados mediante apostila ao contrato.

11.4. A garantia, independente da modalidade escolhida, deverá assegurar:

11.4.1. Pagamento imediato pela ocorrência de quaisquer eventos danosos previstos no contrato, notadamente os relativos a multas moratórias e/ou compensatórias, mediante simples apresentação, pelo Contratante, do valor apurado ou fixado de acordo com as pertinentes cláusulas deste contrato.

11.4.2. Cobertura de prejuízos causados ao Contratante, decorrentes de culpa ou dolo da Contratada na execução do contrato, apurados em regular processo administrativo, até o limite previsto no subitem 11.1.1

11.4.3. Renúncia expressa aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro, na hipótese de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária. (Lei n. 10.406/2002).

11.5. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

11.6. No caso de penalidade imposta pelo Contratante, basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido ao erário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na forma fixada pelo Contratante, independentemente de anuência, autorização ou manifestação da Contratada.

11.7. Sancionada a Contratada, caso esta não realize o pagamento no prazo fixado, correspondente valor será exigido do garantidor mediante simples comunicação escrita.

11.8. Se o valor da garantia ou parte desta for utilizado para pagamento dos eventos indicados nos subitens 11.4.1 e 11.4.2 desta cláusula, obriga-se a Contratada a efetuar a respectiva reposição ou complementação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação feita pelo Contratante.

11.9. Em caso de alteração do contrato, a Contratada deverá apresentar nova garantia na mesma modalidade da anterior ou complementar a já existente, no prazo previsto no subitem anterior.

11.10. Caso a Contratada não cumpra o disposto nos itens anteriores, dentro do prazo estipulado, o Contratante poderá reter cautelarmente o valor da garantia dos pagamentos devidos, até a sua regularização, sendo todo o ônus decorrente de responsabilidade da Contratada.

11.10.1. Em caso de retenção de que trata o subitem 11.10, o Contratante oficiará a Contratada para, em novo prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, regularizar a prestação da garantia.

11.11. A garantia ou seu saldo será liberada ou restituída conforme o disposto no subitem 5.5 deste contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

## 12. DA VIGÊNCIA

12.1. Este instrumento entra em vigor a partir de \_\_\_\_\_, tendo seu término previsto para \_\_\_\_\_.

12.2. Na vigência acima estabelecida estão inclusos os seguintes prazos:

12.2.1. **Até 30 (trinta) dias corridos** para emissão e entrega da Ordem de Fornecimento, contados da data inicial estabelecida no subitem 12.1, com término previsto para \_\_\_\_\_.

12.2.2. **Até 45 (quarenta e cinco) dias corridos** para a entrega dos equipamentos, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do recebimento da Ordem de Fornecimento, com término previsto para \_\_\_\_\_.

12.2.3. **Até 10 (dez) dias úteis** para o recebimento provisório dos equipamentos, contados da sua entrega, com término previsto para \_\_\_\_\_.

12.2.4. **Até 20 (vinte) dias úteis** para o recebimento definitivo dos equipamentos, contados do recebimento provisório, com término previsto para \_\_\_\_\_.

12.2.5. **48 (quarenta e oito) meses** para assistência técnica e garantia, contados a partir do recebimento definitivo, com término previsto para \_\_\_\_\_.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa.



c) Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos (art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o art. 49 do Decreto 10.024/2019).

13.1.1. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

13.2. A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, na forma do disposto no art. 49 do Decreto 10.024/2019.

13.3. Quaisquer atrasos injustificados na entrega do objeto ou qualquer outro inadimplemento contratual, com exceção dos previstos nos subitens 13.4, 13.6 e 13.7, sujeitará a contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parte entregue com atraso, até o limite de 10 (dez) dias corridos.

13.3.1. A partir do 11º dia, a multa por dia passa a ser de 1% (um por cento), até o limite de 8% (oito por cento), considerado o limite total de 13% (treze por cento) da multa cumulada com a penalidade do subitem 13.3.

13.4. O descumprimento dos prazos de atendimento de que trata o subitem 7.9 sujeitará a contratada à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do equipamento em questão, até o limite de 04 (quatro) dias corridos.

13.4.1. A partir do 5º dia, a multa por dia passa a ser de 2% (dois por cento), até o limite de 10% (dez por cento), considerado o limite total de 14% (quatorze por cento) da multa cumulada com a penalidade do subitem 13.4.

13.5. Para as obrigações em que não haja previsão de prazo para a sua realização, o Contratante notificará a Contratada estabelecendo prazo para o seu cumprimento, e, vencido este prazo, a Contratada estará em mora, com a aplicação do disposto nos subitens 13.3 e 13.4, conforme o caso.

13.6. Se em decorrência de ação ou omissão, que não resulte em inexecução parcial ou total do objeto contratado e que não tenha sido objeto de multa anterior, o cumprimento da obrigação se tornar inútil em momento posterior, a Contratada estará sujeita à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato e por ocorrência.

13.6.1. O valor da multa de que trata o subitem 13.6 não poderá ser superior àquela que seria cabível caso a obrigação tivesse sido entregue em mora.

13.7. A inexecução parcial ou total deste instrumento, por parte da Contratada, poderá ensejar a rescisão contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, respectivamente.

13.8. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

13.8.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para a entrega deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

13.8.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

13.9. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá as multas moratórias previstas nos subitens 13.3 e 13.4, conforme o caso.

13.10. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual acarretará a aplicação de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da garantia não prestada, por dia de atraso, observado o máximo de 10% (dez por cento).

13.10.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na apresentação da garantia autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com as cominações legais cabíveis.

13.11. Na hipótese de resolução contratual decorrente de falhas na fase de garantia técnica, a Contratada arcará com os custos de nova contratação para mesmo objeto, pelo prazo restante a que se obrigara, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

13.11.1. A exclusivo critério do Contratante, as perdas e os danos poderão ser exigidos mediante simples levantamento do prejuízo.

13.11.2. O ressarcimento do prejuízo referido nos subitens 13.11 e 13.11.1 será obtido por meio da garantia contratual prestada e, se insuficiente, será cobrado da ora Contratada, ainda que judicialmente.

13.12. As multas ou os danos/prejuízos apurados poderão ser descontados dos pagamentos porventura ainda devidos, ou descontados da garantia, ou recolhidos ao tesouro nacional, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente, nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

13.13. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.14. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

#### **14. DA RESCISÃO**

14.1. O Contratante se reserva o direito de rescindir unilateralmente este contrato, na ocorrência de qualquer das situações previstas nos arts. 77, 78, incisos I a XII e XVII, c/c arts. 79, inciso I, e 80 da Lei 8.666/1993.

14.2. Este instrumento poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, consoante disposto no art. 79, incisos II e III, da Lei 8.666/1993.

#### **15. DA PUBLICAÇÃO**

15.1. O presente Contrato será publicado em forma de extrato no D.O.U, em conformidade com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993.

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Toda e qualquer comunicação/informação/notificação e envio de documentos (contrato e demais documentos) à Contratada será feita pelo e-mail informado no preâmbulo deste contrato, ou outro que o substitua, apontado formalmente pela Contratada.

16.2. É de exclusiva responsabilidade da Contratada o fornecimento e manutenção de e-mail atualizado, até mesmo na hipótese de obrigações pós-contratuais.

16.3. Em caso de inobservância do previsto no subitem 16.2, o Contratante poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação via postal/pessoal.

16.4. Frustradas as tentativas na forma do subitem 16.3, o Contratante poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação da Contratada mediante publicação no Diário da Justiça Federal da 1ª Região – e-DJF1, disponível no site do Contratante (<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/publicacoes/diarios-da-justica/diarios-da-justica.htm>), para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses legais em que se determine publicação no Diário Oficial da União.

#### **17. DO FORO**

17.1. Fica eleito pelas partes o foro federal, no Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.

Por estarem as partes de acordo, assinam o presente instrumento por meio de senha eletrônica.

**CARLOS FREDERICO MAIA BEZERRA**  
Diretor-Geral da Secretaria do TRF 1ª Região

## CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Webes Ribeiro da Silva, Supervisor(a) de Seção**, em 05/01/2021, às 19:05 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12097203** e o código CRC **C9C0323D**.

### ANEXO I AO CONTRATO N. \_\_\_\_\_/2021 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

#### 1. ITEM – SCANNER TIPO I

- 1.1. Possuir resolução máxima de digitalização por hardware de, no mínimo, 600 dpi (seiscentos pontos por polegada) x 600 dpi (seiscentos pontos por polegada).
- 1.2. Possuir interface USB 3.0 ou superior.
- 1.3. Possuir tecnologia de digitalização CCD (Charge Coupled Device) ou CIS (Contact Image Sensor).
- 1.4. Possuir alimentador automático de documentos (ADF), com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 80 (oitenta) folhas de 75 g/m<sup>2</sup> e capacidade de digitalização frente e verso (duplex) que permita a realimentação contínua.
- 1.5. Velocidade de produção (a 300dpi) máxima de, no mínimo, 65 ppm (sessenta e cinco páginas por minuto), e de digitalização frente e verso (duplex) máxima de, no mínimo, 130 ipm (cento e trinta imagens por minuto), para papel A4, com alimentação em orientação retrato nos modos preto e branco, tons de cinza e colorido.
- 1.6. Volume diário recomendado de processamento de, no mínimo, 7.000 (sete mil) páginas.
- 1.7. Permitir digitalização de documentos com tamanho mínimo de 52 mm x 88 mm ou inferior e tamanho máximo de 215,9 mm x 356 mm (Legal/Ofício) ou superior,
- 1.8. Possuir detecção de alimentação múltipla.
- 1.9. Suportar as seguintes resoluções de saídas: 100 – 600dpi.
- 1.10. Possuir tecnologia de iluminação LED.
- 1.11. Suportar papel com gramatura mínima de 41 g/m<sup>2</sup> (ou inferior) e máxima de 209 g/m<sup>2</sup> (ou superior).
- 1.12. Suportar profundidade de saída em tons de cinza de, no mínimo, 8 bits (256 níveis).
- 1.13. Suportar profundidade de saída em cores de, no mínimo, 24 bits.
- 1.14. Possuir software de gerenciamento de scanners que funcione na rede para monitorar o parque de scanners de maneira remota.
- 1.15. Suportar no mínimo os seguintes formatos de saída: TIFF, JPEG e PDF pesquisável.
- 1.16. Possuir, no mínimo, 02 (dois) roletes de tracionamento no módulo de alimentação ou no módulo de separação.

- 1.17. Possuir capacidade de detecção e exclusão automática de imagens em branco.
- 1.18. Os itens consumíveis roletes, tracionadores, guias e lentes, para efeito de garantia, serão considerados como peças. Portanto, a contratada deverá substituí-los sem ônus para o contratante.
- 1.19. Possuir suporte aos drivers TWAIN e ISIS.
- 1.20. Totalmente compatível com Sistemas Operacionais Windows 7, Windows 8 e Windows 10.
- 1.21. Alimentação elétrica bivolt 100-240 V automática.
- 1.22. Deverão ser entregues todos os requisitos de hardware, software, cabos, acessórios e manuais necessários à instalação do equipamento e de seus componentes.
- 1.23. Garantia on site de 48 (quarenta e oito) meses.
- 1.24. Comprovar a eficiência energética do equipamento mediante apresentação de certificado emitido por instituições públicas ou privadas.
- 1.25. Comprovar que o equipamento não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente nas quantidades permitidas pela diretiva RoHS: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-CR, bifenilos polibromados (PBBs) e éteres defenil-polibromados (PBDEs);

## **2. ITEM – SCANNER TIPO II - COM MESA**

- 2.1. Possuir resolução máxima de digitalização por hardware de, no mínimo, 600 dpi (seiscentos pontos por polegada) x 600 dpi (seiscentos pontos por polegada).
- 2.2. Possuir interface USB 3.0 ou superior.
- 2.3. Possuir tecnologia de digitalização CCD (Charge Coupled Device) ou CIS (Contact Image Sensor).
- 2.4. Possuir alimentador automático de documentos (ADF), com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 80 (oitenta) folhas de 75 g/m<sup>2</sup> e capacidade de digitalização frente e verso (duplex) que permita a realimentação contínua e possuir mesa digitalizadora integrada ou acoplada com capacidade de digitalizar folhas tamanho A4.
- 2.5. Velocidade de produção (a 300dpi) máxima de, no mínimo, 65 ppm (sessenta e cinco páginas por minuto), e de digitalização frente e verso (duplex) máxima de, no mínimo, 130 ipm (cento e trinta imagens por minuto), para papel A4, com alimentação em orientação retrato nos modos preto e branco, tons de cinza e colorido.
- 2.6. Volume diário recomendado de processamento de, no mínimo, 7.000 (sete mil) páginas.
- 2.7. Permitir digitalização de documentos com tamanho mínimo de 52 mm x 88 mm ou inferior e tamanho máximo de 215,9 mm x 356 mm (Legal/Ofício) ou superior.
- 2.8. Possuir detecção de alimentação múltipla.
- 2.9. Suportar as seguintes resoluções de saídas: 100 – 600dpi.
- 2.10. Possuir tecnologia de iluminação LED.
- 2.11. Suportar papel com gramatura mínima de 41 g/m<sup>2</sup> (ou inferior) e máxima de 209 g/m<sup>2</sup> (ou superior).
- 2.12. Suportar profundidade de saída em tons de cinza de, no mínimo, 8 bits (256 níveis).
- 2.13. Suportar profundidade de saída em cores de, no mínimo, 24 bits.
- 2.14. Possuir software de gerenciamento de scanners que funcione na rede para monitorar o parque de scanners de maneira remota.
- 2.15. Suportar no mínimo os seguintes formatos de saída: TIFF, JPEG e PDF pesquisável.
- 2.16. Possuir, no mínimo, 02 (dois) roletes de tracionamento no módulo de alimentação ou no módulo de separação.

- 2.17. Possuir capacidade de detecção e exclusão automática de imagens em branco.
- 2.18. Os itens consumíveis roletes, tracionadores, guias e lentes, para efeito de garantia, serão considerados como peças. Portanto, a contratada deverá substituí-los sem ônus para o contratante.
- 2.19. Possuir suporte aos drivers TWAIN e ISIS.
- 2.20. Possuir mesa digitalizadora (flatbed) totalmente compatível com o scanner.
- 2.21. Caso a mesa digitalizadora não seja incorporada ao equipamento, deverão ser fornecidos todos os cabos ou acessórios para conexão da mesa digitalizadora ao scanner:
  - 2.21.1. Possuir resolução óptica de, no mínimo, 600 dpi (seiscentos pontos por polegada).
  - 2.21.2. Possuir área de digitalização mínima de 216 X 297 mm.
  - 2.21.3. Possuir capacidade de detecção e exclusão automática de imagens em branco.
- 2.22. Totalmente compatível com Sistemas Operacionais Windows 7, Windows 8 e Windows 10.
- 2.23. Alimentação elétrica bivolt 100-240 V automática.
- 2.24. Deverão ser entregues todos os requisitos de hardware, software, cabos, acessórios e manuais necessários à instalação do equipamento e de seus componentes.
- 2.25. Garantia on site de 48 (quarenta e oito) meses.
- 2.26. Comprovar a eficiência energética do equipamento mediante apresentação de certificado emitido por instituições públicas ou privadas.
- 2.27. Comprovar que o equipamento não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente nas quantidades permitidas pela diretiva RoHS: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-CR, bifenilos polibromados (PBBs) e éteres defenil-polibromados (PBDEs).

### **3. ITEM – ESCÂNER TIPO III – PRODUÇÃO**

- 3.1. Possuir resolução óptica de, no mínimo, 600 dpi.
- 3.2. Possuir interface usb 3.0 ou superior.
- 3.3. Possuir tecnologia de digitalização ccd duplo, cmos ou cis.
- 3.4. Possuir tecnologia de iluminação ccfl ou led.
- 3.5. Possuir alimentador automático de documentos (adf), com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 200 (duzentas) folhas de 80g/m<sup>2</sup> com realimentação contínua.
- 3.6. Possuir capacidade de digitalização frente e verso (duplex) de passo único de documentos em preto e branco e colorido no adf.
- 3.7. Velocidade de digitalização a 300 dpi, preto e branco e colorido, mínimo de 85 ppm (cem páginas por minuto) em modo simplex e 170 ipm no modo duplex para papel A4, com alimentação em orientação paisagem nos modos preto e branco, tons de cinza e colorido.
- 3.8. Volume máximo diário de processamento de, no mínimo, 20.000 (vinte mil) folhas.
- 3.9. Permitir digitalização de documentos com tamanho mínimo de 52 mm x 88 mm ou inferior e tamanho máximo de 215,9 mm x 356 mm (Legal/Ofício) ou superior.
- 3.10. Suportar resoluções de saída entre 150 e 600 dpi.
- 3.11. Suportar no mínimo os seguintes formatos de saída: JPEG, PDF e PDF pesquisável.
- 3.12. Suportar mídias com gramatura de, no mínimo, 49 g/m<sup>2</sup> e máxima de, no mínimo, 120 g/m<sup>2</sup>.
- 3.13. Possuir software com os seguintes recursos:
  - 3.13.1. Detecção e remoção automática de imagens em branco.
  - 3.13.2. Alinhamento automático da imagem para o tamanho correto do documento digitalizado.

- 3.13.3. Orientação automática do documento baseada no conteúdo.
- 3.13.4. Suavização de cores de fundo.
- 3.13.5. Ajuste automático de brilho e contraste.
- 3.13.6. Detecção automática de cores.
- 3.13.7. Detecção de alimentação dupla.
- 3.13.8. Detecção automática do tamanho de página.
- 3.14. Possuir software de gerenciamento de scanners que funcione na rede para monitorar o parque de scanners de maneira remota, possibilitando a atualização de drivers\firmware do scanner e o acesso ao numero de serie e contador de paginas do scanner.
- 3.15. Possuir software de digitalização de documentos com capacidade de gerenciamento de lotes de documentos e indexação automática através de leitura de códigos de barras e OCR Zonal.
- 3.16. Possuir suporte integral aos drivers isis e twain como interface de comunicação com o escâner.
- 3.17. Voltagem de operação: 220v ou 110v com utilização de transformador/ estabilizador compatível com o equipamento.
- 3.18. Sistemas Operacionais compatíveis: Windows 7/10 (32 e 64 bit).
- 3.19. Deve ser entregue com todos os cabos, acessórios e mídias necessárias para seu funcionamento e instalação.
- 3.20. Comprovar a eficiência energética do equipamento mediante apresentação de certificado emitido por instituições públicas ou privadas;
- 3.21. Comprovar que o equipamento não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente nas quantidades permitidas pela diretiva RoHS: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-CR, bifenilos polibromados (PBBs) e éteres defenil-polibromados (PBDEs).

**ANEXO II AO CONTRATO N. \_\_\_\_\_/2021  
ENDEREÇOS DAS LOCALIDADES E QUANTIDADES DE ENTREGA**

UF	UNIDADE / UASG / LOCAL DE ENTREGA	QTD ITEM 1 - ESCÂNER TIPO I	QTD ITEM 2 - ESCÂNER TIPO II - COM MESA	QTD ITEM 3 - ESCÂNER TIPO III - PRODUÇÃO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
AC	<b>SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE UASG 90024</b> Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/nº - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-900 - Rio Branco - AC				JOAO DE SOUZA LIMA FILHO, <a href="mailto:joao.slfilho@trfl.jus.br">joao.slfilho@trfl.jus.br</a> <a href="tel:68-32142017">68 32142017</a> Supervisor da SEINF
AP	<b>SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ UASG 90037</b> Rodovia Norte-Sul, s/n, Bairro: Infraero II, Macapá-AP, CEP: 68908-911 Telefone: <a href="tel:96-3198-9350">(96) 3198-9350</a>				Paulo Nazareno Lagoia Fonseca Junior e Emanuel Vaz , Nutec e Sesis/Nutec, respectivamente, <a href="mailto:nutec.ap@trfl.jus.br">nutec.ap@trfl.jus.br</a> <a href="tel:96-3198-9537">(96) 3198-9537</a>
AM	<b>SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS UASG 90002</b>				Rômulo Rodrigues Ferreira Matrícula: am200194 Supervisor da Seção de

	Edifício-sede Avenida André Araújo, nº 25 - Aleixo, CEP: 69060-000, Manaus/AM CNPJ: 05.419.225/0001-09				Tecnologia da Informação - SEINF/AM Telefone: <a href="tel:(92)3612-3321">(92) 3612-3321</a> E-mail: <a href="mailto:seinf.am@trfl.jus.br">seinf.am@trfl.jus.br</a> <a href="tel:(97)3412-4858">(97) 3412-4858</a>
	<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TABATINGA</b> Edifício Fórum Juíza Federal Substituta Fabíola Bernardi Avenida Aires da Cunha, nº 48. Ibirapuera. - CEP: 69.640-000. Tabatinga-AM				
<b>BA</b>	<b>SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA UASG 90012</b> Fórum Teixeira de Freitas, Av. Ulysses Guimarães, n. 2799 – Sussuarana Centro Administrativo da Bahia - CEP: 41213-970 - Salvador/BA CNPJ: 05.442.957/0001-01				Carlos Henrique da Rocha Behrens, <a href="mailto:setsut.ba@trfl.jus.br">setsut.ba@trfl.jus.br</a> . Fone: <a href="tel:713617-2912">71 3617-2912</a>
<b>DF</b>	<b>SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL UASG 90023</b> SGON - Quadra 02, Lotes 30/40 - CEP: 70610-600 - Brasília/DF CNPJ: 05.456.457/0001-29				Juarez Pereira Santos, E-mail: <a href="mailto:setsut.df@trfl.jus.br">setsut.df@trfl.jus.br</a> , Telefone: <a href="tel:(61)3221-6312">(61) 3221-6312</a>
<b>GO</b>	<b>SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS UASG 90022</b> Rua 19, nº 244, Centro - CEP: 74030-090 - Goiânia/GO CNPJ: 05.439.950/0001-30				Supervisor Titular: Dinezi Coelho Guedes Júnior, GO52603, e-mail: <a href="mailto:seaut.go@trfl.jus.br">seaut.go@trfl.jus.br</a> , telefone: <a href="tel:(62)3226-1683">(62) 3226-1683</a>
	<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANÁPOLIS</b> Av. Universitária, Quadra 02, Lote 05, Jardim Bandeirante, CEP: 75083-035, Anápolis-GO				
	<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FORMOSA</b> Rua Itiquira, nº 1000, esq. com Rua Lindolfo Gonçalves, Setor Nordeste, CEP: 73807-145, Formosa-GO				
	<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITUMBIARA</b> Avenida João Paulo II, nº 185 (Térreo do Edifício do Fórum), Bairro Ernestina Borges de Andrade, CEP 75528-370, Itumbiara-GO				

	<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JATAÍ</b> Rua Nicolau Zaidem, nº 1135, Qd. 45 (antigo Fórum da cidade), Vila Fátima, Centro, CEP 75803-055, Jataí-GO			
	<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LUZIÂNIA</b> Rua Dr. João Teixeira, Quadra 73, Lote 21-A, nº 596, Edifício Iaci Amaral, Centro, CEP: 72.800-440, Luziânia/GO			
	<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIO VERDE</b> Avenida José Walter, nº 500, Quadra 49, Lotes 10/11, Setor Morada do Sol, Rio Verde/GO - CEP: 75908-740			
	<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE URUAÇU</b> Av. Tocantins, nº 17, Qd. 07, Lt.16, Setor Central, CEP: 76400-000, Uruaçu-GO			
MA	<b>SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO UASG 90004</b> Av. Senador Vitorino Freire, nº300, Areinha – CEP: 65031-900 – São Luiz-MA			
	<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BACABAL</b> Rua Frederico Leda, 1910 – Bairro Centro – CEP:65700-000 – Bacabal/MA.			
	<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BALSAS</b> BR 320, Km 01. s/n – CEP: 65800-000 – Balsas/MA.			
	<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAXIAS</b> Rua 07-A, Cidade Judiciária – Campo de Belém – CEP: 65609-900 – Caxias/MA.			
	<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IMPERATRIZ</b> Edifício-sede – Fórum Dr. Dionísio Nunes, Av. Tapajós, S/N, Bairro: Parque das Nações – CEP: 65912-900.			
MG	<b>SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS/MG</b>			
				John Michael Silva Brito. E-mail: <a href="mailto:nutec.mas@trf1.jus.br">nutec.mas@trf1.jus.br</a> . Telefone: (98) 3214-5707 / (98)3214-5754
				Ezio dos Santos Pereira serlap.mg@trf1.jus.br (31)3501-



[1205](#)

**UASG 090013**  
 Av. Álvares Cabral, n. 1805  
 Bairro Santo Agostinho Belo  
 Horizonte - MG - CEP:  
 30.170-001

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA  
 DE CONTAGEM**  
 Av. José Faria da Rocha,  
 5021 - Bairro Eldorado  
 CEP: 32.310-210

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA  
 DE DIVINÓPOLIS**  
 Pça Dom Cristiano, 298 -  
 Centro - CEP:35.500- 004 -  
 Divinópolis/MG CNPJ:  
 05.452.786/0001-0

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA  
 DE GOVERNADOR  
 VALADARES**  
 Rua Bárbara Heliodora, 862  
 - Centro - CEP: 35.010-040 -  
 Governador Valadares/MG  
 CEP: 35010-250 CNPJ:  
 05.452.786/0001-00

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA  
 DE IPATINGA**  
 Av. Selim José de Sales 895,  
 Bairro Canaã - CEP: 35.164-  
 213 - Ipatinga/MG. CNPJ:  
 05.452.786/0001-00

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA  
 DE ITUIUTABA**  
 Rua Vinte e Oito,1155 -  
 Bairro Centro  
 CEP: 38.300-032

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA  
 DE JANAÚBA**  
 Rua São João da Ponte,1332  
 - Bairro São Gonçalo  
 CEP: 39.445-042

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA  
 DE JUIZ DE FORA**  
 Rua Leopoldo Schmidt, 145  
 - Centro  
 CEP: 36.060-040

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA  
 DE LAVRAS**  
 Rua Kennedy dos Santos,  
 40 - Bairro Santa Efigênia  
 CEP: 37.200-000

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA  
 DE MANHUAÇU**  
 Rua Duarte Peixoto, 70 -  
 Coqueiro

CEP: 36.900-000			
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MONTES CLAROS</b> Av. Deputado Esteves Rodrigues, 852 - Centro CEP: 39.400-215			
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MURIAÉ</b> Rua Dr. Mário Inácio Carneiro 535 - Coronel Izalino CEP: 36.889-007			
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PARACATU</b> Av. Olegário Maciel, 138 CEP: 38.600-000			
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PASSOS</b> Avenida Arlindo Figueiredo, 128 Centro - CEP:37.902- 026 - Passos/MG CNPJ: 05.452.786/0001-00			
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PATOS DE MINAS</b> Rua José de Santana, 506 - Sala 106 - Centro - CEP: 38700-052 - Patos de Minas - MG CNPJ: 05.452.786/0001-00			
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE POÇOS DE CALDAS</b> Av. João Pinheiro, 1071 - Bairro Centro CEP: 37.701-880			
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTE NOVA</b> Av. Caetano Marinho, 268 - Bairro Centro CEP: 35.430-001			
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE POUSO ALEGRE</b> Rua Santo Antônio, 105 - Centro - CEP: 37.550- 000 - Pouso Alegre/MG CNPJ: 05.452.786/0001-00			
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOÃO DEL-REI</b> Rua Professora Margarida Moreira Neves, 170 - Bairro São Judas Tadeu CEP: 36.307-066			
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO</b>			

	Av. Oliveira Rezende, 662 - Bairro Bráz - CEP: 37950- 000 - São Sebastião do Paraíso/MG. CNPJ: 05.452.786/0001-00			
	<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SETE LAGOAS</b> Rua Santos Dumont, 140- Bairro Canaã - CEP: 35.700- 284 - Sete Lagoas - MG CNPJ: 05.452.786/0001-00			
	<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TEÓFILO OTONI</b> Rua Dr. Reinaldo, Nº 105 - Centro CEP: 39800-018			
	<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERABA</b> Av. Maria Carmelita de Castro Cunha, 30 Bairro Vila Olímpica, CEP: 38065- 320 - Uberaba - MG CNPJ: 05.452.786/0001-00			
	<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA</b> Av. Cesário Alvim, 3390 - Bairro Brasil - CEP: 38.400- 696 - Uberlândia - MG CNPJ: 05.452.786/0001-00			
	<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UNAI</b> Rua João Pinheiro, 548 - Centro CEP: 38610-079			
	<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VARGINHA</b> Av. Princesa do Sul, 1855 - Bairro Rezende - CEP: 37062-447 CNPJ: 05.452.786/0001-00			
	<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VIÇOSA</b> Av. Joaquim Lopes de Faria, 505 - Bairro Santo Antônio CEP: 36.576-001			
<b>MT</b>	<b>SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO UASG 90021</b> Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4888, Fórum Federal JJ Moreira Rabelo, CEP 78.049-942, Cuiabá-			Alex Henriques Molina nutec.mt@trf1.jus.br

	MT. CNPJ:05.437.178/0001-18			
	<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRA DO GARÇAS</b> Av Senador Valdon Varjão 3494 - Setor Industrial, CEP 78600-000 - Barra do Garças-MT CNPJ:05.437.178/0001-18			
	<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES</b> Rua Generoso Marques Leite 300 - COC 78200- 000 - Cáceres-MT CNPJ:05.437.178/0001-18			
	<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DIAMANTINO</b> Rua Rui Barbosa, Quadra 30, Lote 39 São Sebastião - CEP: 78400-000 - Diamantino-MT CNPJ:05.437.178/0001-18			
	<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUÍNA</b> Av. Gabriel Muller 794-N - Módulo 1 - CEP: 78320-000 - Juína - MT CNPJ:05.437.178/0001-18			
	<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDONÓPOLIS</b> Av. Goiânia, 281 - Bairro Santa Marta - CEP: 78710-450 - Rondonópolis - MT CNPJ:05.437.178/0001-18			
	<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SINOP</b> Av. Julio Campos, 1230 - Centro - CEP:78550-286 - Sinop-MT CNPJ:05.437.178/0001-18			
<b>PA</b>	<b>SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ UASG 90003</b> Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal - CEP: 66055-210 - Belém/PA CNPJ: 05.421.948/0001-34			Gleysom Cardoso Brandão, nutec.pa@trf1.jus.br, <a href="tel:(91)3299-6107">(91)3299-6107</a>
	<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALTAMIRA</b> Av. Tancredo Neves, 100 - Bairro Premem - CEP: 68.372-060 - Altamira/PA CNPJ: 05.421.948/0001-34			
	<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CASTANHAL</b>			

	Rua Quintino Bocaiúva, 2363 - Centro - CEP: 68.743-010 - Castanhal/PA CNPJ: 05.421.948/0001-34			
	<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAITUBA</b> Av. Paes de Carvalho, S/N, Centro - CEP: 68.180- 060 - Itaituba/PA CNPJ: 05.421.948/0001-34			
	<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ</b> Travessa Ubá, s/n – Bairro Amapá - CEP: 68502- 008 - Marabá/PA CNPJ: 05.421.948/0001-34			
	<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PARAGOMINAS</b> Av. Portugal, 3 - QD 03 - BLOCO 05 MODULO II - CEP: 68.626-080 - Paragominas/PA CNPJ: 05.421.948/0001-34			
	<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE REDENÇÃO</b> Av. Independência, lote nº 11, quadra 34, Centro- CEP: 68.553-055 - Redenção - PA CNPJ: 05.421.948/0001-34			
	<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTARÉM</b> Avenida Barão do Rio Branco, 1893 - Bairro Jardim Santarém - CEP: 68.005-396, Santarém/PA CNPJ: 05.421.948/0001-34			
	<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUCURUÍ</b> Rua 01, nº 51, Bairro Jardim Marilucy -2º Piso - CEP: 68.459-490 - Tucuruí/PA CNPJ: 05.421.948/0001-34			
<b>PI</b>	<b>SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ UASG 90005</b> Edifício-sede Av. Miguel Rosa, nº 7315, Redenção - CEP: 64018-550 - Teresina/PI CNPJ: 05.445.642.0001-18			Nome : Glaubert do Nascimento Santos E-mail: glaubert.santos@trf1.jus.br Telefones: <u>(86) 2107-3251</u> / <u>(86) 99909-8114</u> SEINF-PI
	<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CORRENTE</b> BR-135 - KM-49 - Zona Urbana do Município de Corrente/PI - CEP: 64.980-			

	000 CNPJ: 05.445.642.0001-18			
	<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FLORIANO</b> Rua Fernando Drumond, nº 881- Centro - CEP: 64.800-000 - Floriano/PI CNPJ: 05.445.642.0001-18			
	<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PARNAÍBA</b> Rua Humberto de Campos, 634 - Centro - CEP: 64.200-380 - Parnaíba/PI CNPJ: 05.445.642.0001-18			
	<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PICOS</b> Rua Santo Antônio, nº 74 - Centro - CEP: 64600-000 - Picos/PI CNPJ: 05.445.642.0001-18			
	<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO RAIMUNDO NONATO</b> Rua Frade Macedo, nº 1054- Aldeia - São Raimundo Nonato/PI - CEP: 64.770-000 CNPJ: 05.445.642.0001-18			
<b>RO</b>	<b>SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA UASG 90025</b> Av. Presidente Dutra, 2203 – Baixa União - CEP: 76805-902 - Porto Velho/RO CNPJ: 05.429.264/0001-89			Nilson Carlos de Amorim; e-mail: <a href="mailto:nilson.carlos@trfl.jus.br">nilson.carlos@trfl.jus.br</a> , telefone: <a href="tel:(69)2181-5705">(69)2181-5705</a> , ou <a href="tel:(69)98124-3455">(69)98124-3455</a>
<b>RR</b>	<b>SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA UASG 90039</b> Av. Getúlio Vargas, 3999, Canarinho - CEP: 69306-545 - Boa Vista/RR CNPJ: 05.438.430/0001-03			Marcia Olivia Neves Esteves Martins, <a href="mailto:marcia.martins@trfl.jus.br">marcia.martins@trfl.jus.br</a> ; <a href="tel:(95)2121-4223">(95)2121-4223</a> -Supervisora da SEINF-RR
<b>TO</b>	<b>SEÇÃO JUDICIÁRIA DE TOCANTINS UASG 90038</b> Quadra 201 Norte, conjunto 01, lote 02-A, Plano Diretor Norte, CEP 77001-128, Palmas TO			ELIS REGINA SOARES CARVALHO FRIAS e YURI RIBEIRO DE CARVALHO, Supervisora da SEINF e Supervisor substituto, <a href="mailto:seinf.to@trfl.jus.br">seinf.to@trfl.jus.br</a> , <a href="tel:(63)3218-3899">(63)3218-3899</a>

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

<b>DF</b>	<b>TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO UASG 90027</b> Edifício Anexo II, SBS quadra 02, lote 16, bloco D,				Kely Marques de Mello, TR300871, Analista Judiciário <a href="tel:(61)98115-0065">(61)98115-0065</a>
-----------	---	--	--	--	--

ED. Adriana - CEP: 70070-100 Brasília/DF - CNPJ 03.658.507/0001-25				
<b>TOTAL GERAL</b>				

**ANEXO III AO CONTRATO N. \_\_\_\_\_/2021  
PLANILHA DE PREÇOS**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und</b>	<b>Qtd</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
01	SCANNER TIPO I, demais características de acordo com as especificações constantes do Anexo I: <b>Marca/Modelo:</b>	Un			
02	SCANNER TIPO II - COM MESA, demais características de acordo com as especificações constantes do Anexo I: <b>Marca/Modelo:</b>	Un			
03	SCANNER TIPO III - PRODUÇÃO, demais características de acordo com as especificações constantes do Anexo I: <b>Marca/Modelo:</b>	Un			

SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br

0017942-38.2020.4.01.8000

12097203v5